

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 18/2019

Data: 30/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código da Dotação :**
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: EDIANE SVIDNICKI
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRO -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER **Identificação:**
515 PLACA: 2441. ESTE VEÍCULO É UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE
PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS.

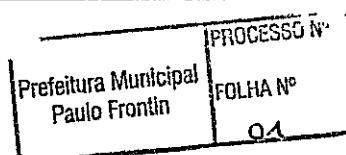
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441 (14383)	0,0000	0,00
2	1	U	EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIREÇÃO BAE2441 (14384)	0,0000	0,00
3	1	U	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441 (14385)	0,0000	0,00
4	1	U	VÁLVULA EGR BAE2441 (14386)	0,0000	0,00
5	2	U	AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441 (14387)	0,0000	0,00
6	4	U	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO BAE2441 (14388)	0,0000	0,00
7	2	U	COXIM AMORTECEDOR DIREITO BAE2441 (14389)	0,0000	0,00
8	2	U	KIT COIFA/BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441 (14390)	0,0000	0,00
9	1	U	PARALAMA DIREITO BAE2441 (14391)	0,0000	0,00
10	1	U	ESTRIBO LATERAL DIREITO BAE2441 (14392)	0,0000	0,00
11	1	U	MOLDURA PONTERA-LAMA DIREITO BAE2441 (14393)	0,0000	0,00
12	2	U	ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA BAE2441 (14394)	0,0000	0,00
13	1	U	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO BAE2441 (14395)	0,0000	0,00
14	1	U	FAROL PRINCIPAL DIREITO BAE2441 (14396)	0,0000	0,00
15	1	U	FAROL AUXILIAR DIREITO BAE2441 (14397)	0,0000	0,00
16	1	U	LANTERNA TRASEIRA DIREITA BAE2441 (14398)	0,0000	0,00
17	1	U	LÂMPADA FAROL AUXILIAR BAE2441 (14399)	0,0000	0,00
18	2	U	LÂMPADA MEIA LUZ DIANTEIRA BAE2441 (14400)	0,0000	0,00
19	6	U	FAIXA REFLETIVA BAE2441 (14401)	0,0000	0,00
20	1	U	PARABRISA DIANTEIRO BAE2441 (14402)	0,0000	0,00
21	1	U	KIT ADESIVO PARABRISA BAE2441 (14403)	0,0000	0,00
22	2	U	JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441 (14404)	0,0000	0,00

Solicitante: EDIANE SVIDNICKI:.....

Paulo Frontin, 30 de Abril de 2019.



Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 18/2019

Data: 30/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 2/2

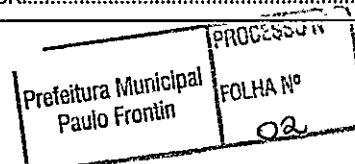
- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
23	6	U	PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441 (14405)	0,0000	0,00
24	2	U	ÓLEO DE MOTOR BAE2441 (14407)	0,0000	0,00
25	1	U	FILTRO DE ÓLEO BAE2441 (14408)	0,0000	0,00
26	1	U	FILTRO DE AR BAE2441 (14409)	0,0000	0,00
27	1	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BAE2441 (14410)	0,0000	0,00
28	1	U	VARETA DO CAPO BAE2441 (14411)	0,0000	0,00
29	2	U	CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441 (14412)	0,0000	0,00
30	1	U	GEOMETRIA BAE2441 (14413)	0,0000	0,00
31	1	U	PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441 (14414)	0,0000	0,00
32	1	U	RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441 (14415)	0,0000	0,00
33	1	U	MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441 (14416)	0,0000	0,00
34	1	U	MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441 (14417)	0,0000	0,00
35	1	U	FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441 (14418)	0,0000	0,00
36	1	U	PINTURA BAE2441 (14419)	0,0000	0,00
37	1	U	SERVIÇO TAPEÇARIA BAE2441 (14420)	0,0000	0,00
38	2	U	BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441 (14406)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: EDIANE SVIDNICKI:.....

Paulo Frontin, 30 de Abril de 2019.



Assinatura do Responsável

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ 80059918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Memorando nº 25/2019

Paulo Frontin, 22 de março de 2019.

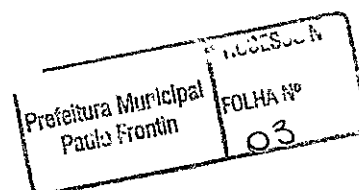
Prezado Senhor
Mauricio Marcelo Kogut
Diretor de Compras
Paulo Frontin- Pr.

Através do presente, solicito abertura de processo licitatório para aquisição de peças e mão de obra do veículo M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441. Este veículo utilizado para transporte de pacientes para consultas e exames em outros municípios. Em anexo segue três orçamentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,

Ediane Svidnicki
EDIANE SVIDNICKI
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

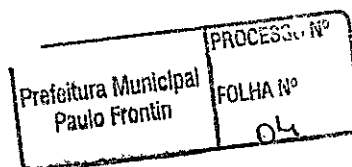
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu EDIANE MARIA SUDNICH,
ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, exercendo
minhas atividades da Secretaria Municipal de SAUDE,
sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao
objeto a ser licitado.

Ediane Sudnich

Assinatura do responsável

CPF: 055.833.599-35





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

TERMO DE REFERÊNCIA 06-2019

Segue o pedido de aquisição de peças e mão de obra do veículo M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: BAE – 2441.

01- Definição pormenorizada do objeto.

O presente processo de licitação é para aquisição de peças e mão de obra do veículo M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: BAE – 2441.

02- Objeto detalhado

Para este serviço e aquisições será necessário recursos da Prefeitura Municipal.
Deve ser lote único. Segue os itens e quantidades para serem licitados:

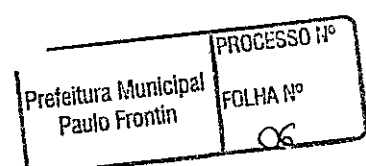
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	
1	Kit Reparo Caixa Direção Hidráulica	01	14383
2	Eixo cremalheira caixa direção	01	14384
3	Óleo direção hidráulica	01	14385
4	Válvula EGR	01	14386
5	Amortecedor Dianteiro	02	14387
6	Bucha Bandeja Suspensão	04	14388
7	Coxim Amortecedor Dianteiro	02	14389
8	Kit coifa/batente amortecedor dianteiro	02	14390



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9	Paralama direito 14391	01
10	Estribo lateral direito 14392	01
11	Moldura pontera – lama direito 14393	01
12	Acabamento dobradiça tampa traseira 14394	02
13	Farol principal esquerdo 14395	01
14	Farol principal esquerdo 14396	01
15	Farol auxiliar direito 14397	01
16	Lanterna traseiro direita 14398	01
17	Lâmpada farol auxiliar 14399	01
18	Lâmpada meia luz dianteira 14400	02
19	Faixa refletiva 14401	06
20	Parabrisa dianteiro 14402	01

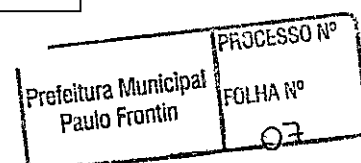




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21	Kit adesivo parabrisa J4403	01
22	Jogo palhetas parabrisa J4404	01 2
23	Jogo palhetas parabrisa	01
24	Pneu 205/75 R 16 110/108 J4405	06
25	Bateria 95 amp garantia 15 meses J4406	01 2
26	Bateria 95 amp garantia 15 meses	01
27	Óleo de motor J4407	10
28	Filtro de óleo J4408	01
29	Filtro de Ar J4409	01
30	Filtro de combustível J4410	01
31	Vareta do Capo J4411	01
32	Cambagem Suspensão J4412	02





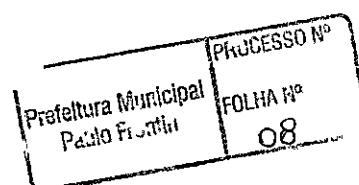
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

33	Geometria J44J3	01
34	Plotagem capo / lateral J44J4	01
35	Recuperação p-choque dianteiro J44J5	01
36	Mão de obra mecânica J44J6	01
37	Mão de obra elétrica J44J7	01
38	Funilaria e recuperação (lateral TR/ plama dir) J44J8	01
39	Pintura J44J9	01
40	Serviço tapeçaria (Remov e inst. Bancos e reves. Internos) J4420	01

03- Justificativas para a aquisição do objeto

A realização deste processo para aquisições de peças e mão de obra deste veículo se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização deste veículo pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes, bem como, elevando a segurança para os pacientes e funcionários. Conclui-se que é de extrema importância este serviço e aquisições, para que se possa transportar com segurança os pacientes desde o local de embarque até o local do procedimento/consulta, retornando ao município.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

04- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto

05- As peças deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data que for colocado;

b) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita do equipamentos até o final da garantia.

c) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte, quando retirado para conserto em oficina especializada.

06- Orçamento (pesquisa de preços)

Segue em apenso os três orçamentos referente ao objeto descrito.

07- Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019

Após a definição do tipo de licitação será encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.

08- Condições do recebimento do objeto

Serviços executados mediante a assinatura do contrato.

09- Prazo de entrega e forma de pagamento

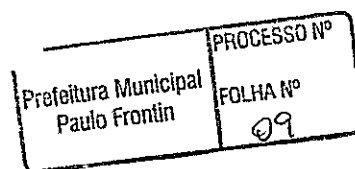
O prazo será de 10 (dez dias);

10- Obrigações da contratada

a) O produto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta;

b) O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) O veículo deverá ser pego e entregue no local sobre o guincho, ou seja, será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

11 - Obrigações da contratante

- b) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência quando receber o veículo;
- c) Receber o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas para sua correção;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

11- Sanções administrativas

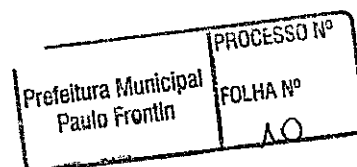
Deve obedecer ao descrito e estabelecido no contrato.

12- Garantia contratual

Não se aplica ao objeto em questão.

f) Outras informações

A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.





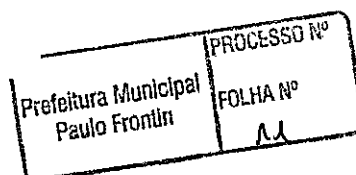
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 04 de abril de 2019.

Ediane Maria Svidnicki

Ediane Maria Svidnicki
Secretária Municipal de Saúde



MECÂNICA MARJOVAN LTDA

RUA MANOEL ESTEVÃO, 415
CENTRO
84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
(42) 3523-3300 (42) 9-9975-80

UNIÃO DA VITÓRIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.

VEICULO: M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: BAE-2441
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

ESTIMATIVA DE CUSTOS

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	KIT REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1.300,00	1.300,00
1	EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIRECAO	600,00	600,00
1	OLEO DIRECAO HIDRAULICA	140,00	140,00
1	VALVULA EGR	1.450,00	1.450,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1.250,00	2.500,00
4	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO	180,00	720,00
2	COXIM AMORT. DIANTEIRO	360,00	720,00
2	KIT COIFA/BATENTE AMORT. DIANTEIRO	200,00	400,00
1	PARALAMA DIREITO	740,00	740,00
1	ESTRIBO LATERAL DIREITO	1.400,00	1.400,00
1	MOLDURA PONTERA P-LAMA DIREITO	220,00	220,00
2	ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRAS.	35,00	70,00
1	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO	1.745,00	1.745,00
1	FAROL AUXILIAR DIREITO	480,00	480,00
1	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	780,00	780,00
1	LAMPADA FAROL AUXILIAR	50,00	50,00
2	LAMPADA MEIA LUZ DIANT.	5,00	10,00
6	FAIXA REFLETIVA	5,00	30,00
1	PARABRISA DIANTEIRO	1.650,00	1.650,00
1	KIT ADESIVO PARABRISA	120,00	120,00
1	JOGO PALHETAS PARABRISA	160,00	160,00
6	PNEU 205/75R16 110 / 108	760,00	4.560,00
1	BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES	650,00	650,00
10	OLEO DE MOTOR	25,00	250,00
1	FILTRO DE OLEO	80,00	80,00
1	FILTRO DE AR	150,00	150,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	300,00	300,00
1	VARETA DO CAPO	80,00	80,00

PAG.: 01/02

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULO FRONTIN

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

22

2	CAMBAGEM SUSPENSÃO		
1	GEOMETRIA	50,00	100,00
1	PLOTAGEM CAPO / LATERAL	75,00	75,00
1	RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO	350,00	350,00
1	MAO OBRA MECANICA	250,00	250,00
1	MAO OBRA ELETRICA	700,00	700,00
1	FUNILARIA E RECUP. (LATERAL TR / PLAMA DIR)	120,00	120,00
1	PINTURA	2.500,00	2.500,00
1	SERVIÇO TAPECARIA	1.980,00	1.980,00
	(REMOV E INST. BANCOS E REVES. INTERNOS)	1.500,00	1.500,00

VALOR TOTAL ORÇAMENTO 28.930,00

OBS: ESTIMATIVA DE CUSTOS SUJEITO A ALTERAÇÕES DURANTE OS SERVIÇOS
ESTIMATIVA DE CUSTOS VÁLIDA POR 30 DIAS

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONDICIONADO A DISPONIBILIDADE PEÇAS.

AUTORIZO A EXECUÇÃO DA ESTIMATIVA RELACIONADA ACIMA ASS: _____
DATA: / /

MECANICA MARJOVAN

79.318.010/0001-20
MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2190

CEP: 84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

FONE: (42) 3522-4121

21 DE FEVEREIRO DE 2019.

VEICULO: SPRINTIER

PLACA: BAE-2441

PROP: PREFEITURA PAULO FRONTIN

ESTIMATIVA DE CUSTOS

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
10	OLEO DO MOTOR	27,00	270,00
1	FILTRO DO OLEO	88,00	88,00
1	FILTRO DO AR	162,00	162,00
1	FILTRO DO COMBUSTIVEL	330,00	330,00
1	VALVULA EGR INJECÃO	1.490,00	1.490,00
1	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1.380,00	1.380,00
1	CREMALHEIRA DA CAIXA DE DIREÇÃO	640,00	640,00
1	OLEO DE DIREÇÃO	150,00	150,00
4	BUCHA DA BANDEJA	190,00	760,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1.290,00	2.580,00
2	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	380,00	760,00
2	COIFA BATENTE/COIFA AMORT. DIANT	215,00	430,00
1	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	760,00	760,00
1	MOLDURA PARALAMA DIREITO	240,00	240,00
1	PARABRISA	1.700,00	1.700,00
1	COLA PARABRISA	140,00	140,00
1	PALHETAS PARABRISA	180,00	180,00
1	ESTRIBO LATERAL DIREITO	1.490,00	1.490,00
2	ACABAMENTO DA DOBRADIÇA TAMPA TRA	40,00	80,00
1	VARETA DO CAPO	90,00	90,00
1	FAROL ESQUERDO	1.840,00	1.840,00
1	FAROL DE MILHA DIREITO	500,00	500,00
1	LAMPADA FAROL MILHA	60,00	60,00
1	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	800,00	800,00
2	LAMPADA MEIA LUZ	6,00	12,00
6	FAIXA REFLETIVA	6,00	36,00
6	PNEU 205/75R16	785,00	4.710,00
1	BATERIA 95 AMP	680,00	680,00

03.017.793/0001-40
PEÇAS E OFICINA
SÃO JOSÉ LTDA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 2190
Centro - CEP: 84600-000
União da Vitória - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------

1	MAO DE OBRA MECANICA	760,00	760,00
1	MAO DE OBRA ELETRICA	140,00	140,00
1	GEOMETRIA	80,00	80,00
2	CAMBAGEM DA SUSPENSÃO	50,00	100,00
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM	380,00	380,00
1	RECUPERAR PARACHOQUE DIANTEIRO	280,00	280,00
1	RECUPERAÇÃO E FUNILARIA LAT E PLAMA	2.600,00	2.600,00
1	PINTURA	2.060,00	2.060,00
1	TAPECARIA BANCOS E REVESTIMENTO-INT	1.600,00	1.600,00

TOTAL LIQUIDO

30.358,00

03.017.793/0001-40

RECAS E OFICINA
SAO JOSE LTDA

Av. Santo Antônio da Rocha Neto, 1132
Bairro: Cap: 04200-000
União da Vitória - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontini	FOLHA Nº 14
--	----------------

Col1 Colun Colunas9 Colunas10 Colunas11 Colunas12 Colunas20 Colunas22

ROLCAR VEICULOS LTDA	
RUA. CORONEL BELARMINO , 81	
CEP: 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC	
FONE: (42) 3522-4949	
DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2.019	
M-BENZ SPRINTER BAE-2441	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	
ORÇAMENTO SERVIÇOS	
QUANT	DENOMINACAO
10	OLEO DE MOTOR 25,00 250,00
1	FILTRO DE OLEO 90,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL 340,00
1	FILTRO DE AR 180,00
1	VALVULA EGR 1.500,00
1	KIT DO REPARO CAIXA DIRECAO 1.450,00
1	EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIRECAO 660,00
1	OLEO DE DIRECAO 160,00
4	BUCHA DE BANDEJA 200,00 800,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1.300,00 2.600,00
2	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT 400,00 800,00
2	KIT COIFA BATENTE AMORT. DIANT 220,00 440,00
1	PARALAMA DIANT. DIREITO 780,00
1	MOLDURA PARALAMA DIANTEIRO 260,00
1	PARABRISA DIANTEIRO 1.760,00
1	KIT COLA DO PARABRISA 150,00
1	JOGO PALHETAS PARABRISA 190,00
1	ESTRIBO LATERAL DIREITO 1.500,00
2	ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRAS 45,00 90,00
1	VARETA DO CAPO 95,00
1	FAROL LADO ESQUERDO 1.890,00
1	FAROL AUXILIAR DIREITO 540,00
1	LAMPADA FAROL AUXILIAR DIREITO 65,00
1	LANTERNA TRAS. DIR 820,00
2	LAMPADA MEIA LUZ 6,00 12,00
6	FAIXA REFLETIVA 5,00 30,00
6	PNEU 205 75 R16 800,00 4.800,00
1	BATERIA 95 AMP 710,00

ROLCAR VEICULOS LTDA.

78.861.457/0001-88

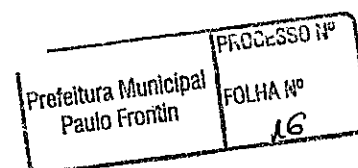
ROLCAR VEICULOS LTDA
 Prefeitura Municipal
 RUA CORONEL BELARMINO, 81
 CENTRO - CEP 89.400-000
 PORTO UNIAO - SC

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

15

1	MAO OBRA MECANICA	790,00
1	MAO OBRA ELETRICA	160,00
1	PLOTAGEM CAPO E LATERAL	400,00
1	SERVICOS TAPECARIA	1.690,00
1	GEOMETRIA	85,00
2	CAMBAGEM SUSPENSAO	50,00 100,00
1	RECUPERAR PARACHOQUE DIANTEIRO	300,00
1	FUNILARIA E RECUPERACAO LATARIA	2.700,00
1	PINTURA	2.150,00
	TOTAL ORÇAMENTO	31.337,00



ROLCAR VEICULOS LTDA.

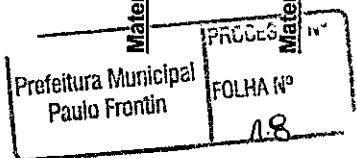
73.861.457/0001-88

ROLCAR VEICULOS LTDA.

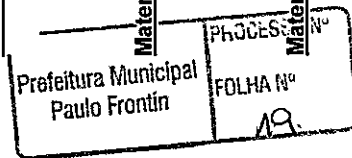
RUA CORONEL BELARMINO, 81
CENTRO - CEP 89.400-000
PORTO UNIÃO - SC

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14383 - KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441 Unid.: U						
1	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	1.300,0000	1.300,00	Sim ***
1	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	1.380,0000	1.380,00	Não
1	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	1.450,0000	1.450,00	Não
Material: 14384 - EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIREÇÃO BAE2441 Unid.: U						
2	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	600,0000	600,00	Sim ***
2	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	640,0000	640,00	Não
2	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	660,0000	660,00	Não
Material: 14385 - ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441 Unid.: U						
3	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	140,0000	140,00	Sim ***
3	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	150,0000	150,00	Não
3	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	160,0000	160,00	Não
Material: 14386 - VÁLVULA EGR BAE2441 Unid.: U						
4	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	1.450,0000	1.450,00	Sim ***
4	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	1.490,0000	1.490,00	Não
4	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	1.500,0000	1.500,00	Não
Material: 14387 - AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441 Unid.: U						
5	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		2,000	1.250,0000	2.500,00	Sim ***
5	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	1.290,0000	2.580,00	Não
5	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		2,000	1.300,0000	2.600,00	Não
Material: 14388 - BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO BAE2441 Unid.: U						
6	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		4,000	180,0000	720,00	Sim ***
6	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		4,000	190,0000	760,00	Não
6	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		4,000	200,0000	800,00	Não
Material: 14389 - COXIM AMORTECEDOR DIREITO BAE2441 Unid.: U						
7	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		2,000	360,0000	720,00	Sim ***
7	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	380,0000	760,00	Não
7	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		2,000	400,0000	800,00	Não

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14390 - KIT COIFA/BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441 Unid.: U						
8	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		2,000	200,0000	400,00	Sim ***
8	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	215,0000	430,00	Não
8	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		2,000	220,0000	440,00	Não
Material: 14391 - PARALAMA DIREITO BAE2441 Unid.: U						
9	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	740,0000	740,00	Sim ***
9	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	760,0000	760,00	Não
9	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	780,0000	780,00	Não
Material: 14392 - ESTRIBO LATERAL DIREITO BAE2441 Unid.: U						
10	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	1,400,0000	1,400,00	Sim ***
10	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	1,490,0000	1,490,00	Não
10	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	1,500,0000	1,500,00	Não
Material: 14393 - MOLDURA PONTERA-LAMA DIREITO BAE2441 Unid.: U						
11	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	220,0000	220,00	Sim ***
11	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	240,0000	240,00	Não
11	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	260,0000	260,00	Não
Material: 14394 - ACABAMENTO DOBRADICA TAMPA TRASEIRA BAE2441 Unid.: U						
12	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		2,000	35,0000	70,00	Sim ***
12	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	40,0000	80,00	Não
12	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		2,000	45,0000	90,00	Não
Material: 14395 - FAROL PRINCIPAL ESQUERDO BAE2441 Unid.: U						
13	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	1,745,0000	1,745,00	Sim ***
13	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	1,840,0000	1,840,00	Não
13	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	1,890,0000	1,890,00	Não
Material: 14397 - FAROL AUXILIAR DIREITO BAE2441 Unid.: U						
14	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	480,0000	480,00	Sim ***
14	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	500,0000	500,00	Não
14	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	540,0000	540,00	Não



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 17/2019 Data: 30/04/2019						
Material: 14398 - LANTERNA TRASEIRA DIREITA BAE2441 Unid.: U						
15	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	780,0000	780,00	Sim ***
15	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	800,0000	800,00	Não
15	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	820,0000	820,00	Não
Material: 14399 - LÂMPADA FAROL AUXILIAR BAE2441 Unid.: U						
16	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	50,0000	50,00	Sim ***
16	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	65,0000	65,00	Não
16	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	600,0000	600,00	Não
Material: 14400 - LÂMPADA MEIA LUZ DIANTEIRA BAE2441 Unid.: U						
17	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		2,000	5,0000	10,00	Sim ***
17	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		2,000	6,0000	12,00	Não
17	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	6,0000	12,00	Não
Material: 14401 - FAIXA REFLETIVA BAE2441 Unid.: U						
18	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		6,000	5,0000	30,00	Sim ***
18	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		6,000	5,0000	30,00	Não
18	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		6,000	6,0000	36,00	Não
Material: 14402 - PARABRISA DIANTEIRO BAE2441 Unid.: U						
19	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	1,650,0000	1,650,00	Sim ***
19	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	1,700,0000	1,700,00	Não
19	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	1,760,0000	1,760,00	Não
Material: 14403 - KIT ADESIVO PARABRISA BAE2441 Unid.: U						
20	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	120,0000	120,00	Sim ***
20	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	140,0000	140,00	Não
20	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	150,0000	150,00	Não
Material: 14404 - JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441 Unid.: U						
21	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		2,000	160,0000	320,00	Sim ***
21	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	180,0000	360,00	Não
21	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		2,000	190,0000	380,00	Não



Número da Coleta: 17/2019 Data: 30/04/2019

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14405 - PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441 Unid.: U						
22	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		6,000	760,0000	4,560,00	Sim ***
22	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		6,000	785,0000	4,710,00	Não
22	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		6,000	800,0000	4,800,00	Não
Material: 14406 - BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441 Unid.: U						
37	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		2,000	650,0000	1,300,00	Sim ***
37	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	680,0000	1,360,00	Não
37	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		2,000	710,0000	1,420,00	Não
Material: 14407 - ÓLEO DE MOTOR BAE2441 Unid.: U						
23	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		2,000	25,0000	50,00	Sim ***
23	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		2,000	25,0000	50,00	Não
23	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	27,0000	54,00	Não
Material: 14408 - FILTRO DE ÓLEO BAE2441 Unid.: U						
24	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	80,0000	80,00	Sim ***
24	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	88,0000	88,00	Não
24	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	90,0000	90,00	Não
Material: 14409 - FILTRO DE AR BAE2441 Unid.: U						
25	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	150,0000	150,00	Sim ***
25	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	162,0000	162,00	Não
25	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	180,0000	180,00	Não
Material: 14410 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL BAE2441 Unid.: U						
26	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	300,0000	300,00	Sim ***
26	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	330,0000	330,00	Não
26	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	340,0000	340,00	Não
Material: 14411 - VARETA DO CAPO BAE2441 Unid.: U						
27	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	80,0000	80,00	Sim ***
27	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	90,0000	90,00	Não
27	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	95,0000	95,00	Não

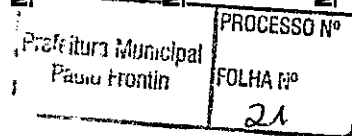
Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO
FOLHA Nº
20

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2019 a 06/05/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 17/2019 Data: 30/04/2019						
Material: 14412 - CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441 Unid.: U						
28	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		2,000	50,0000	100,00	Sim ***
28	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		2,000	50,0000	100,00	Não
28	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	50,0000	100,00	Não
Material: 14413 - GEOMETRIA BAE2441 Unid.: U						
29	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	75,0000	75,00	Sim ***
29	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	80,0000	80,00	Não
29	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	85,0000	85,00	Não
Material: 14414 - PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441 Unid.: U						
30	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	80,0000	80,00	Sim ***
30	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	350,0000	350,00	Não
30	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	400,0000	400,00	Não
Material: 14415 - RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441 Unid.: U						
31	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	250,0000	250,00	Sim ***
31	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	255,0000	255,00	Não
31	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	300,0000	300,00	Não
Material: 14416 - MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441 Unid.: U						
32	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	700,0000	700,00	Sim ***
32	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	760,0000	760,00	Não
32	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	790,0000	790,00	Não
Material: 14417 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441 Unid.: U						
33	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	120,0000	120,00	Sim ***
33	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	140,0000	140,00	Não
33	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	160,0000	160,00	Não
Material: 14418 - FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441 Unid.: U						
34	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	2.500,0000	2.500,00	Sim ***
34	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	2.600,0000	2.600,00	Não
34	ROLGAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	2.700,0000	2.700,00	Não



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 17/2019 Data: 30/04/2019						
Material: 14419 - PINTURA BAE2441 Unid.: U						
35	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	1.980,0000	1.980,00	Sim ***
35	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	2.060,0000	2.060,00	Não
35	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	2.150,0000	2.150,00	Não
Material: 14420 - SERVIÇO TAPEÇARIA BAE2441 Unid.: U						
36	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - (59)		1,000	1.500,0000	1.500,00	Sim ***
36	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	1.600,0000	1.600,00	Não
36	ROLCAR VEICULOS LTDA - (1298)		1,000	1.690,0000	1.690,00	Não
Total da Coleta:					29.270,00	

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

Paulo Frontin, 6 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal
Paulo Roston

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
21	2,000	U	JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441	176,6700	353,34
22	6,000	U	PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441	781,6700	4.690,02
23	2,000	U	ÓLEO DE MOTOR BAE2441	25,6700	51,34
24	1,000	U	FILTRO DE ÓLEO BAE2441	86,0000	86,00
25	1,000	U	FILTRO DE AR BAE2441	164,0000	164,00
26	1,000	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BAE2441	323,3300	323,33
27	1,000	U	VARETA DO CAPO BAE2441	88,3300	88,33
28	2,000	U	CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441	50,0000	100,00
29	1,000	U	GEOMETRIA BAE2441	80,0000	80,00
30	1,000	U	PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441	276,6700	276,67
31	1,000	U	RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441	288,3300	288,33
32	1,000	U	MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441	750,0000	750,00
33	1,000	U	MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441	140,0000	140,00
34	1,000	U	FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441	2.600,0000	2.600,00
35	1,000	U	PINTURA BAE2441	2.063,3300	2.063,33
36	1,000	U	SERVIÇO TAPEÇARIA BAE2441	1.596,6700	1.596,67
37	2,000	U	BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441	680,0000	1.360,00
Total Geral ---->				23.576,6700	30.931,35

Paulo Frontin, 6 de Maio de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 14/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 6 de Maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

24



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 15/2019 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 018/2019

Nº Processo: 014/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de peças e serviços do veículo M-BENZ Sprinter 515 placa 2441;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

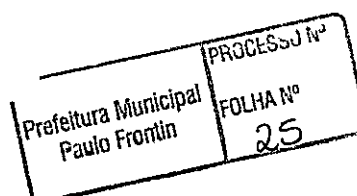
Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
46	303	0206	2054	3.3.90.30*	R\$ 54.645,00	R\$ 23.781,35
51	303	0206	2054	3.3.90.39**	R\$ 88.555,30	R\$ 7.150,00
TOTAL					R\$ 30.931,35	

*Peças

**Serviços

Paulo Frontin, 02 de maio de 2019.

Douglas Ingeczak Borges
CRC/PR 066.111-0
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 Processo Licitatório nº 15/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A **Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente **EDIANE MARIA SVIDNICKI**, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1565, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **01 de julho de 2019 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 01 de julho de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

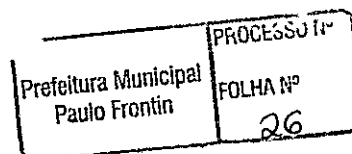
3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.39	1303	51/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2.054.3390.30	1303	46/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

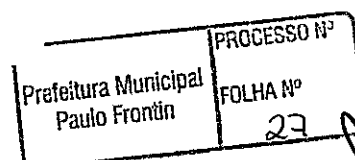
6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

28



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do lote que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

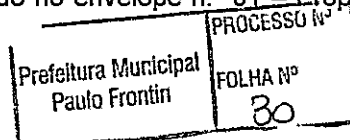
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

Prefeitura Municipal licitante: Frontin	FOLHA Nº 34
--	----------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.
- VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

35



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 37
---------------------------------------	----------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 38
---------------------------------------	----------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

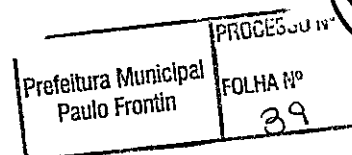
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
40



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

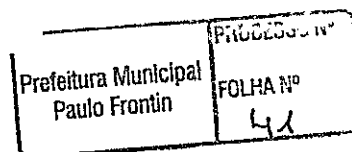
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 11 de Junho de 2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

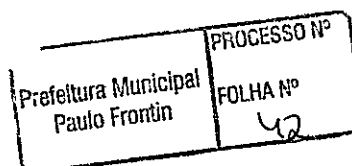
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

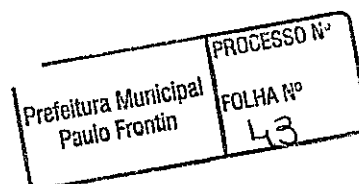
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

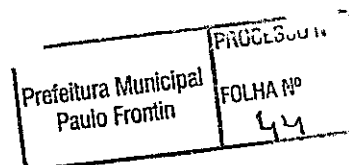
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

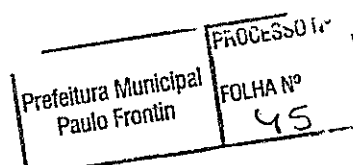
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Processo Licitatório nº 15/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: a manutenção do referido veículo é de extrema importância para que se possa transportar com segurança os pacientes que necessitam utilizá-lo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o menor preço por lote como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de 10 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPE nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
49



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

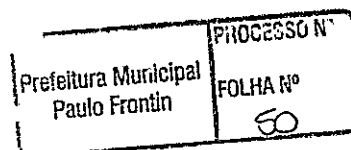
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EDIANE MARIA SVIDNICKI

Secretaria Municipal de Saúde

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

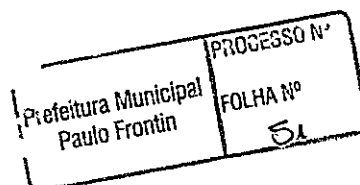
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 11 de Junho de 2019

EDIANE MARIA SVIDNICKI

Presidente da Fundação





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2019

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pela Presidente da Fundação Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 8/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.39	1303	51/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2.054.3390.30	1303	46/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N FOLHA Nº 54
---------------------------------------	------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

Ediane Maria Svidnicki
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

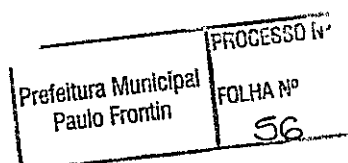
Pregão Presencial n.º 8/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

57



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2019

Lote: M-BENZ SPRINT 515 PLACA: 2441				Preço Total do Lote: 30.931,35		
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	1.376,67	1376,67
2	1,00	U		EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIREÇÃO BAE2441	633,33	633,33
3	1,00	U		ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	150,00	150,00
4	1,00	U		VÁLVULA EGR BAE2441	1.480,00	1480,00
5	2,00	U		AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	1.280,00	2560,00
6	4,00	U		BÚCHA BANDEJA SUSPENÇÃO BAE2441	190,00	760,00
7	2,00	U		COXIM AMORTECEDOR DIREITO BAE2441	380,00	760,00
8	2,00	U		KIT COIFA/BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	211,67	423,34
9	1,00	U		PARALAMA DIREITO BAE2441	760,00	760,00
10	1,00	U		ESTRIBO LATERAL DIREITO BAE2441	1.463,33	1463,33
11	1,00	U		MOLDURA PONTERA-LAMA DIREITO BAE2441	240,00	240,00
12	2,00	U		ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA BAE2441	40,00	80,00
13	1,00	U		FAROL PRINCIPAL ESQUERDO BAE2441	1.825,00	1825,00
14	1,00	U		FAROL AUXILIAR DIREITO BAE2441	506,67	506,67
15	1,00	U		LANTERNA TRASEIRA DIREITA BAE2441	800,00	800,00
16	1,00	U		LÂMPADA FAROL AUXILIAR BAE2441	238,33	238,33
17	2,00	U		LÂMPADA MEIA LUZ DIANTEIRA BAE2441	5,67	11,34
18	6,00	U		FAIXA REFLETIVA BAE2441	5,33	31,98
19	1,00	U		PARABRISA DIANTEIRO BAE2441	1.703,33	1703,33
20	1,00	U		KIT ADESIVO PARABRISA BAE2441	136,67	136,67
21	2,00	U		JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441	176,67	353,34
22	6,00	U		PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441	781,67	4690,02
23	2,00	U		ÓLEO DE MOTOR BAE2441	25,67	51,34
24	1,00	U		FILTRO DE ÓLEO BAE2441SSU N°	86,00	86,00
25	1,00	U		FILTRO DE AR BAE2441LHA N° Paulo Frontin	164,00	164,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26	1,00	U		FILTRO DE COMBUSTÍVEL BAE2441	323,33	323,33
27	1,00	U		VARETA DO CAPO BAE2441	88,33	88,33
28	2,00	U		CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441	50,00	100,00
29	1,00	U		GEOMETRIA BAE2441	80,00	80,00
30	1,00	U		PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441	276,67	276,67
31	1,00	U		RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441	268,33	268,33
32	1,00	U		MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441	750,00	750,00
33	1,00	U		MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441	140,00	140,00
34	1,00	U		FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441	2.600,00	2600,00
35	1,00	U		PINTURA BAE2441	2.063,33	2063,33
36	1,00	U		SERVIÇO TAPEÇARIA BAE2441	1.596,67	1596,67
37	2,00	U		BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441	680,00	1360,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

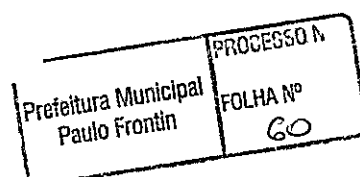
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

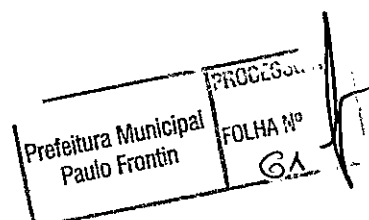
JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Rafaella Carus Godoy - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Ircélio Carlotto

ART.2º -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

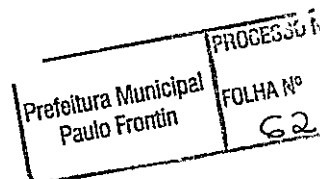
ART. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 10/07/2018

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2FD0CE3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Parecer Jurídico: nº. 108/2019

Pregão Presencial nº. 08/2019

Processo Administrativo – FMS: 14/2019 Processo Licitatório (FMS) nº. 15/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a *“Aquisição de peças e mão de obra do veículo M-BENZ SPRINTER 515 PLACA:2441, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado para o transporte de pacientes”*, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 14/2019, do Pregão Presencial nº. 08/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. Fls. 01 a 62 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 03 a 11 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
---------------------------------------	-------------------------------

1 de 9

Parecer Jurídico: nº. 108/2019

Pregão Presencial nº. 08/2019

Processo Administrativo – FMS: 14/2019 Processo Licitatório (FMS) nº. 15/2019

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), argumentando que a escolha da presente licitação é mais vantajosa para a *aquisição de peças e mão de obra do veículo M-BENZ SPRINTER 515 PLACA:2441, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado para o transporte de pacientes*, conforme fl. 26 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 24 dos autos;

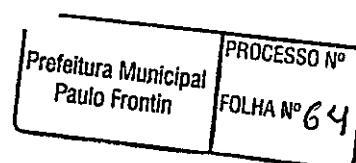
2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 05 a 11 dos autos e fl. 46 a 51 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 51 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fl. 61 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República,



Parecer Jurídico: nº. 108/2019

Pregão Presencial nº. 08/2019

Processo Administrativo – FMS: 14/2019 Processo Licitatório (FMS) nº. 15/2019

devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), com a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 12 a 16 dos autos, e cotação nº. 17/2019.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl. 25 dos autos.

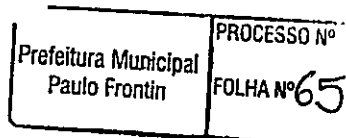
2.10 –**Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fl. 62 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 26 a 60 dos autos.

2.12. Assim entendo que os autos se encontram regular.

3. Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.



3.2. Houve demonstração nas fl. 47, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 46, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

4. Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Inicialmente deverá ser esclarecido se as peças deverão ser acessórios genuínos, originais, ou poderão ser peças paralelas, e tal informação deverá constar na descrição dos itens e nas obrigações da contratada.

4.1.1. Observe-se que acessórios genuínos são aqueles homologados pela montadora. Ou seja, são submetidos a testes de qualidade e têm procedimentos de instalação predefinidos, com garantia de fábrica, apresentam preço de mercado mais elevado.

4.1.2. Os originais são produzidos pelas empresas que fornecem os produtos genuínos, mas não são homologados, nem têm garantia por parte da fabricante. O material utilizado pode variar de acordo com as condições da parceria entre fornecedores e montadoras.

4.1.3. As peças paralelas são mais baratas e feitas com materiais semelhantes, mas a qualidade tende a ser inferior. Dependendo do componente usado, sua instalação pode prejudicar o funcionamento de tecnologias e afetar a garantia e a segurança do veículo, apresentam preço mais barato.

4.2. Como a presente licitação objetiva a contratação de serviços, conforme observa os itens 31 a 37, do Lote 1 – Mercedes Bens, e não há nenhuma especificação como se dará a prestação do serviço, se mostra prejudicial aos interesses do município. Desse modo sugestiono que para os itens acima, seja acrescentado as seguintes alterações do Termo de Referência, senão vejamos:

“ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO:

4.1. *Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos veículos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência;*

4.2. *Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos veículos;*

4.3. *Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:*

4.4. *Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, portanto, abrangendo todos os componentes dos veículos, previstas no lote.;*

4.4.1 *Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas no lote.*

4.4.2 *Revisão Geral da Suspensão e Freio nos veículos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; 4.4.3 Regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;*

4.5 *Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:*

4.5.1 *Recuperação de partes danificadas do veículo e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria;* 4.5.2 *Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo;* 4.5.3 *Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura;* 4.5.4 *Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.*

4.6 *Descrição dos serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E SUSPENSÃO:*

4.6.1 *Alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempeno de coluna), câster (desempeno de agregado) e montagem e desmontagem de pneu;*

4.6.2 *Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.*

4.7 *Descrição dos serviços de ELETRICISTA:*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
---------------------------------------	-------------------------------

4.7.1 Sistema elétrico dos veículos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

4.8 A Contratada deverá dispor de local adequado para a prestação de serviços.

4.9. Os serviços mediante expedição de Requisição de Serviço

4.9.1 Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executados, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Diretora Presidente.

4.9.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

4.9.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do veículo que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do veículo (tipo de frota e placas); Modelo do veículo; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do veículo; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar esta informação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

4.10 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor.

4.11 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.12. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.13. A Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.13.1 De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.13.2 De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.13.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

4.13.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.14. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Fundação, a contratada, às suas expensas, estão obrigados a:

4.14.1 Substituir o material defeituoso;

4.14.2 Corrigir defeitos de fabricação;

4.14.3 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

4.15. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Fundação, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.16. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

4.17 A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado.

4.18. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

4.19. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.20 Será designado, como fiscal do Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.21 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Fundação efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;

5.2 Os veículos serão encaminhados para a contrada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados.

5.3 Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares.

5.4 Caso a Fundação não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o peço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta.

5.5 A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

5.5.1 Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

5.5.2 Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

5.6 Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Fundação.

5.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela Fundação.

5.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

5.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);

5.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Fundação, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Fundação, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

5.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.

5.5. 6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parecer Jurídico: nº. 108/2019

Pregão Presencial nº. 08/2019

Processo Administrativo – FMS: 14/2019 Processo Licitatório (FMS) nº. 15/2019

5.7. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato"*

4.3. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

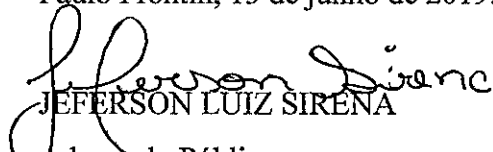
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

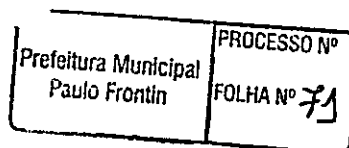
5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 29.270,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer. À Superior consideração.

Paulo Frontin, 13 de junho de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 Processo Licitatório nº 15/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente **EDIANE MARIA SVIDNICKI**, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1565, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 23 de julho de 2019 às 14h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 23 de julho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.39	1303	51/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2.054.3390.30	1303	46/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

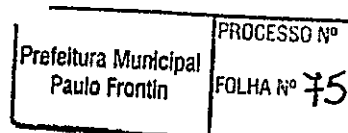
9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 8/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 8/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do lote que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

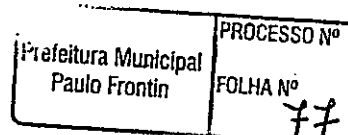
11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a julgo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.
- VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

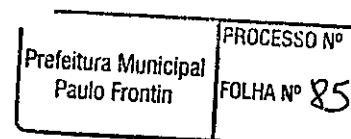
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 86
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

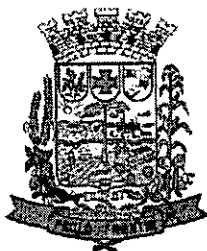
- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 11 de Junho de 2019.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

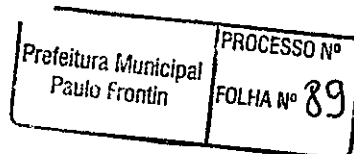
DECLARAÇÃO

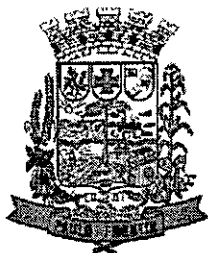
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

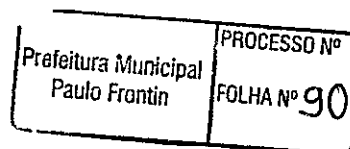
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

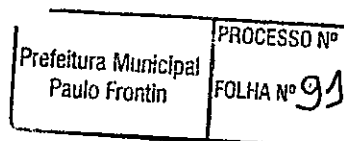
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Processo Licitatório nº 15/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

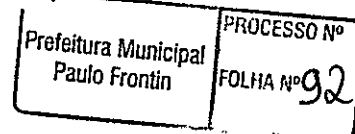
3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: a manutenção do referido veículo é de extrema importância para que se possa transportar com segurança os pacientes que necessitam utilizá-lo.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o menor preço por lote como critério de julgamento das propostas.

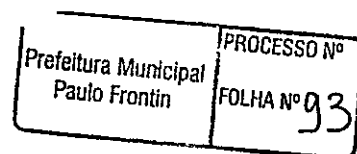
6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de 10 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos veículos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência;

14.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos veículos;

14.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

14.4. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, portanto, abrangendo todos os componentes dos veículos, **previstas no lote.**;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4.1 Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, **previstas no lote.**

14.4.2 Revisão Geral da Suspensão e Freio nos veículos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; 4.4.3 Regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que **previstas no respectivo do lote;**

14.5 Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

14.5.1 Recuperação de partes danificadas do veículo e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 14.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

14.6 Descrição dos serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SUSPENSÃO:

14.6.1 Alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempenho de coluna), câster (desempenho de agregado) e montagem e desmontagem de pneu;

14.6.2 Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

14.7 Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

14.7.1 Sistema elétrico dos veículos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

14.8 A Contratada deverá dispor de local adequado para a prestação de serviços.

14.9. Os serviços mediante expedição de Requisição de Serviço

14.9.1 Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executados, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Diretora Presidente.

14.9.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

14.9.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do veículo que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do veículo (tipo de frota e placas); Modelo do veículo; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do veículo; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, **devendo guardar esta informação pelo prazo de 5 (cinco) anos.**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.10 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor.

14.11 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

14.12. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

14.13. A Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

14.13.1 De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

14.13.2 De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

14.13.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

14.13.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

14.14. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Fundação, a contratada, às suas expensas, estão obrigados a:

14.14.1 Substituir o material defeituoso;

14.14.2 Corrigir defeitos de fabricação;

14.14.3 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

14.15. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Fundação, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

14.16. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

14.17 A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado.

14.18. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

14.19. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.20 Será designado, como fiscal do Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

14.21 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A Fundação efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;

15.2 Os veículos serão encaminhados para a contrada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados.

15.3 Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares.

15.4 Caso a Fundação não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o peço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta.

15.5 A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

15.5.1 Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

15.5.2 Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

15.6 Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Fundação.

15.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela Fundação.

15.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

15.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO RECEBIMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);
- 16.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Fundação, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 16.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Fundação, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.
- 16.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.
- 16.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Secretaria Municipal de Saúde

STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

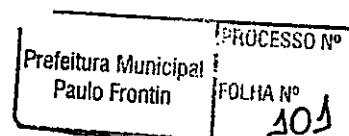
O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 11 de Junho de 2019

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pela Presidente da Fundação Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 8/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

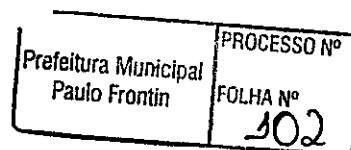
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

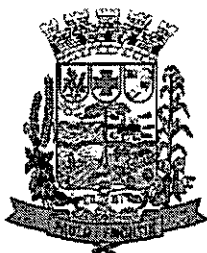
3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.39	1303	51/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2.054.3390.30	1303	46/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

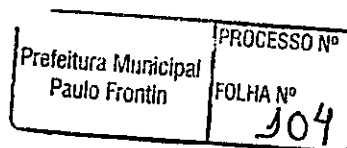
13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

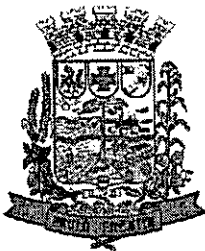
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, Data Extenso Assinatura:

Ediane Maria Svidnicki
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 107

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital " *Betha Auto Cotação*", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " *Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 408



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Preço Presencial n.º 8/2019

Lote: M-BENZ SPRINT 515 PLACA: 2441				Preço Total do Lote:		30.931,35
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	1.376,67	1376,67
2	1,00	U		EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIREÇÃO BAE2441	633,33	633,33
3	1,00	U		ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	150,00	150,00
4	1,00	U		VÁLVULA EGR BAE2441	1.480,00	1480,00
5	2,00	U		AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	1.280,00	2560,00
6	4,00	U		BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO BAE2441	190,00	760,00
7	2,00	U		COXIM AMORTECEDOR DIREITO BAE2441	380,00	760,00
8	2,00	U		KIT COIFA/BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	211,67	423,34
9	1,00	U		PARALAMA DIREITO BAE2441	760,00	760,00
10	1,00	U		ESTRIBO LATERAL DIREITO BAE2441	1.463,33	1463,33
11	1,00	U		MOLDURA PONTERA-LAMA DIREITO BAE2441	240,00	240,00
12	2,00	U		ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA BAE2441	40,00	80,00
13	1,00	U		FAROL PRINCIPAL ESQUERDO BAE2441	1.825,00	1825,00
14	1,00	U		FAROL AUXILIAR DIREITO BAE2441	506,67	506,67
15	1,00	U		LANTERNA TRASEIRA DIREITA BAE2441	800,00	800,00
16	1,00	U		LÂMPADA FAROL AUXILIAR BAE2441	238,33	238,33
17	2,00	U		LÂMPADA MEIA LUZ DIANTEIRA BAE2441	5,67	11,34
18	6,00	U		FAIXA REFLETIVA BAE2441	5,33	31,98
19	1,00	U		PARABRISA DIANTEIRO BAE2441	1.703,33	1703,33
20	1,00	U		KIT ADESIVO PARABRISA BAE2441	136,67	136,67
21	2,00	U		JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441	176,67	353,34
22	6,00	U		PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441	781,67	4690,02
23	2,00	U		ÓLEO DE MOTOR BAE2441	25,67	51,34
24	1,00	U		FILTRO DE ÓLEO BAE2441	86,00	86,00
25	1,00	U		FILTRO DE AR BAE2441	164,00	164,00

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69
P. Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26	1,00	U		FILTRO DE COMBUSTÍVEL BAE2441	323,33	323,33
27	1,00	U		VARETA DO CAPO BAE2441	88,33	88,33
28	2,00	U		CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441	50,00	100,00
29	1,00	U		GEOMETRIA BAE2441	80,00	80,00
30	1,00	U		PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441	276,67	276,67
31	1,00	U		RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441	268,33	268,33
32	1,00	U		MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441	750,00	750,00
33	1,00	U		MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441	140,00	140,00
34	1,00	U		FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441	2.600,00	2600,00
35	1,00	U		PINTURA BAE2441	2.063,33	2063,33
36	1,00	U		SERVIÇO TAPEÇARIA BAE2441	1.596,67	1596,67
37	2,00	U		BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441	680,00	1360,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

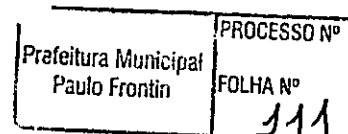
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____/_____/_____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
08/2019 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 23/07/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/07/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3176D260

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2019. Edição 1794

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 112

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
---------------------------------------	--------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1887894764

PROIBIDO PLASTIFICAR
1887894764

NOME
MARCOS CESAR SKYMONOVICZ

CPF
3604582-0

DATA DE NASCIMENTO
05/08/1984

PAI
JOSE FRANCISCO SKYMONOVICZ

MÃE
IZABELA SKYMONOVICZ

RG
03343640325

DATA DE EMISSÃO
02/07/2024

VALIDADE
11/08/1982

LOCAL
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA DE EMISSÃO
05/07/2019

ASSINATURA DO TITULAR

PARANÁ

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Data 27/07/19

Isasmim

Nome / Assinatura

134

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134
---------------------------------------	--------------------------------

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

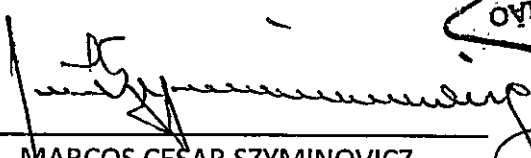
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a) MARCOS CESAR SZYMINOVICZ, portador do RG n.º 3.604.688-0 e inscrito no CPF sob o n.º 561.129.809-59, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

União da Vitória, 10 de julho de 2019.


MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
SOCIO-PROPRIETARIO
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

115

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL

Rua Ipiranga, 23 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3523-3300 / (42) 99975-8072
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

MARCOS CESAR SZYMINOVICZ

Em testº da verdade

União da Vitória, PR

22/07/2019

Iran Schimann Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital Nº XbDwR_uFvrf.tpolt - a9Lma.m3pkf

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 01/05

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.318.010/0001-20, estabelecida na Rua Manoel Estevão, 415 e 406, Centro, em União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84600-000, com seu Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, sob o nº 459, do Livro A-2, de pessoa jurídica em 03 de Junho de 1987, Primeira Alteração registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202074424, em 05/09/1988, e última alteração arquivada sob o nº 20133721680, em 05/07/2013, vem por seus sócios: **JOSÉ FRANCISCO SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de Paulo Frontin (PR), viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 405, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.347.143/SSPII/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.615.299-15; e **MARCOS CESAR SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de União da Vitória (PR), divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 415, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade nº 3.604.688-0/SSPII/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.129.809-59, **RESOLVEM**, por este instrumento de OITAVA alteração contratual, assim alterar e consolidar o Contrato Social:

1.º - O capital social que era R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela incorporação do aproveitamento de parte da conta "LUCROS ACUMULADOS", proporcionalmente a participação de cada um dos sócios;

2.º - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios;

Sócios	%	Quotas	RS
I. MARCOS CESAR SZYMINOVICZ	75	150.000	150.000,00
II. JOSÉ FRANCISCO SZYMINOVICZ	25	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

3.º - A atividade da sociedade que consistia em "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 116
---------------------------------------	--------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, VENDA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES DE SISTEMA DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES RODOVIÁRIOS MOVIDOS A ALCOOL, GASOLINA E DIESEL, COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI"; a partir desta data fica alterada para "COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI";

4º - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.318.010/0001-20, estabelecida na Rua Manoel Estevão, 415 e 406, Centro, em União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84600-000, com seu Contrato Social registrado no Cartório Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, sob o nº 459, do Livro A-2, de pessoa jurídica em 03 de Junho de 1987, Primeira Alteração registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202074424, em 05/09/1988, e última alteração arquivada sob o nº 20133721680, em 05/07/2013, vem, por seus sócios, JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ, brasileiro, natural de Paulo Frontin (PR), viúvo, aposentado, residente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
117

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL-03/05

é domiciliado na Rua Manoel Estevão, 405, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 86400-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.347.143/SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.615.299-15; e **MARCOS CESAR SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de União da Vitória (PR), divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 415, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade nº 3.604.688-0/SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 561.129.809-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Manoel Estevão, 415 e 406, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO-SOCORRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	RS
I. MARCOS CESAR SZYMINOVICZ	75,00	150.000	150.000,00
II. JOSÉ FRANCISCO SZYMINOVICZ	25,00	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
JLHA Nº
118

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RL-04/05

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 1987, e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, o sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARCOS CESAR SZYMINOVICZ**, e **JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério de sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

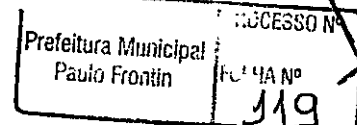
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 05/05

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

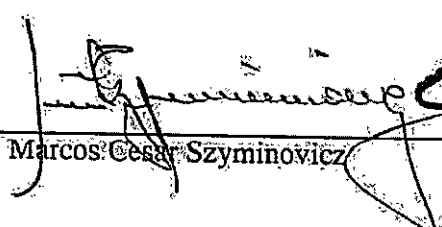
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A Sociedade, declara para os fins do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte e o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não exercerá o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto no § 1º do mesmo Artigo; não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, Parágrafo 4º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas, declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, por estarem justos e contratados, de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de OITAVA Alteração Contratual, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

União da Vitória (PR), 17 de Novembro de 2016.


Marcos Cesar Szyminowicz


José Francisco Szyminowicz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANTORIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Itaipanga, 13 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3172
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ

Em testemunho *[assinatura]* da verdade, União da Vitória - PR, 25/11/2016
[assinatura]
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto

Funarpen Selo Digital Nº: 11Ghc:9s0hR:ze7Ir ZUFRK:R0cS
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>



CANTORIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Itaipanga, 13 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3172
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
MARCOS CESAR SZYMINOVICZ

Em testemunho *[assinatura]* da verdade, União da Vitória - PR, 25/11/2016
[assinatura]
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto

Funarpen Selo Digital Nº: y1Ghc:9s9hR:11u9r S9hxf:VMcS
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 121



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
 PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602726726. NIRE: 41202074424.
 MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

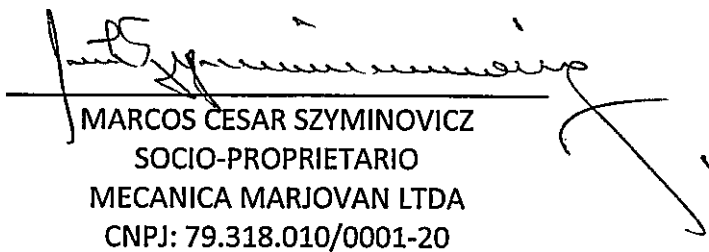
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.318.010/0001-20, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

União da Vitória, 10 de julho de 2019.


MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
SOCIO-PROPRIETARIO
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 122



ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

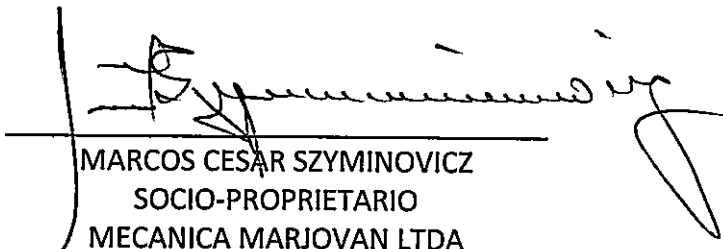
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PRÉGIO PRESENCIAL Nº. 8/2019

DECLARAÇÃO

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.010/0001-10, sediada na RUA MANOEL ESTEVÃO, 415 E 406, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

União da Vitória, 10 de julho de 2019.



MARCOS CESAR SZYMINOWICZ
SOCIO-PROPRIETARIO
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

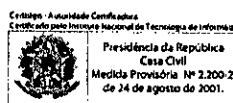
Nome Empresarial MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0207442-4	CNPJ 79.318.010/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/09/1988	Data de Início de Atividade 01/05/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL ESTEVÃO, 415, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO-SOCORRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OLÉO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ 015.615.299-15	50.000,00	SOCIO	Administrador
MARCOS CESAR SZYMINOVICZ 581.129.809-59	150.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			
Data: 02/12/2016	Número: 20167476700	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 11 de junho de 2019

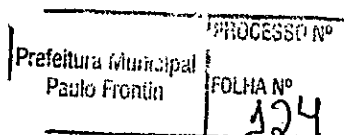
19/350738-2
*19350738

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e Informe o número 193507382 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 11/06/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
---------------------------------------	--------------------------------

ENVELOPE

ESTADO DO PARANA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210

RUA RUI BARBOSA

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 8/2019 - PR

Processo Administrativo: 14/2019

Processo Licitatório: 15/2019

Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 1/3

Fornecedor: MECANICA MARJOVAN LTDA

Endereço: RUA MANOEL ESTEVAO 415 - Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000

CNPJ: 79.318.010/0001-20 Inscrição Estadual: 3010093480

Telefone: 4235233300 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1								
1	1,00	U	KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	1.376,67	TRW	0,0000	1.376,67	1.376,67
2	1,00	U	EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIREÇÃO BAE2441	633,33	TRW	0,0000	633,33	633,33
3	1,00	U	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	150,00	PIRANGA	0,0000	150,00	150,00
4	1,00	U	VÁLVULA EGR BAE2441	1.480,00	M-BENZ	0,0000	1.480,00	1.480,00
5	2,00	U	AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	1.280,00	COFAP	0,0000	1.280,00	2.560,00
6	4,00	U	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO BAE2441	190,00	AXIOS	0,0000	190,00	760,00
7	2,00	U	COXIM AMORTECEDOR DIREITO BAE2441	380,00	SAMPEL	0,0000	380,00	760,00
8	2,00	U	KIT COIFABATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	211,67	SAMPEL	0,0000	211,67	423,34
9	1,00	U	PARALAMA DIREITO BAE2441	760,00	RODRIGUES	0,0000	760,00	760,00
10	1,00	U	ESTRIBO LATERAL DIREITO BAE2441	1.463,33	SOLAR	0,0000	1.463,33	1.463,33
11	1,00	U	MOLDURA PONTERA-LAMA DIREITO BAE2441	240,00	M-BENZ	0,0000	240,00	240,00
12	2,00	U	ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA BAE2441	40,00	M-BENZ	0,0000	40,00	80,00
13	1,00	U	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO BAE2441	1.825,00	ARTEB	0,0000	1.825,00	1.825,00
14	1,00	U	FAROL AUXILIAR DIREITO BAE2441	506,67	ARTEB	0,0000	506,67	506,67
15	1,00	U	LANTERNA TRASEIRA DIREITA BAE2441	800,00	ARTEB	0,0000	800,00	800,00
16	1,00	U	LÂMPADA FAROL AUXILIAR BAE2441	238,33	OSRAM	0,0000	238,33	238,33
17	2,00	U	LÂMPADA MEIA LUZ DIANTEIRA BAE2441	5,67	OSRAM	0,0000	5,67	11,34

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 127

79.318.010/0001-20

UNIAO DA VITORIA, 22 de Julho de 2019

MECANICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIAO DA VITORIA - PR

MARCOS CESAR SZYMINOVICZ

SOCIO PROPRIETARIO

ESTADO DO PARANA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210

RUA RUI BARBOSA

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 8/2019 - PR

Processo Administrativo: 14/2019

Processo Licitatório: 15/2019

Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 2/3

Fornecedor: MECANICA MARJOVAN LTDA

Endereço: RUA MANOEL ESTEVAO 415 - Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000

CNPJ: 79.318.010/0001-20 Inscrição Estadual: 3010093480

Telefone: 4235233300 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1								
18	6,00	U	FAIXA REFLETIVA BAE2441	5,33	3M	0,0000	5,33	31,98
19	1,00	U	PARABRISA DIANTEIRO BAE2441	1.703,33	VIDREX	0,0000	1.703,33	1.703,33
20	1,00	U	KIT ADESIVO PARABRISA BAE2441	136,67	3M	0,0000	136,67	136,67
21	2,00	U	JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441	176,67	DYNA	0,0000	176,67	353,34
22	6,00	U	PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441	781,67	HIFLY	0,0000	781,67	4.690,02
23	2,00	U	ÓLEO DE MOTOR BAE2441	25,67	PIRANGA	0,0000	25,67	51,34
24	1,00	U	FILTRO DE ÓLEO BAE2441	86,00	TECFIL	0,0000	86,00	86,00
25	1,00	U	FILTRO DE AR BAE2441	164,00	TECFIL	0,0000	164,00	164,00
26	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BAE2441	323,33	MAHLE	0,0000	323,33	323,33
27	1,00	U	VARETA DO CAPO BAE2441	88,33	M-BENZ	0,0000	88,33	88,33
28	2,00	U	CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441	50,00	MARJOVAN	0,0000	50,00	100,00
29	1,00	U	GEOMETRIA BAE2441	80,00	MARJOVAN	0,0000	80,00	80,00
30	1,00	U	PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441	276,67	MARJOVAN	0,0000	276,67	276,67
31	1,00	U	RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441	268,33	MARJOVAN	0,0000	268,33	268,33
32	1,00	U	MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441	750,00	MARJOVAN	0,0000	750,00	750,00
33	1,00	U	MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441	140,00	MARJOVAN	0,0000	140,00	140,00
34	1,00	U	FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441	2.600,00	MARJOVAN	0,0000	2.600,00	2.600,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
128

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIAO DA VITÓRIA - PR

UNIAO DA VITORIA, 22 de Julho de 2019

MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
SOCIO PROPRIETARIO

ESTADO DO PARANA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

Telefone: 042 543-1210

RUA RUI BARBOSA

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 8/2019 - PR

Processo Administrativo: 14/2019

Processo Licitatório: 15/2019

Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 3/3

Fornecedor: MECANICA MARJOVAN LTDA

Endereço: RUA MANOEL ESTEVAO 415 - Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000

CNPJ: 79.318.010/0001-20 Inscrição Estadual: 3010093480

Telefone: 4235233300 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1								
35	1,00	U	PINTURA BAE2441	2.063,33	MARJOVAN	0,0000	2.063,33	2.063,33
36	1,00	U	SERVIÇO TAPEÇARIA BAE2441	1.596,67	MARJOVAN	0,0000	1.596,67	1.596,67
37	2,00	U	BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441	680,00	MOJURA	0,0000	680,00	1.360,00
Total do Lote:								30.931,35

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUIDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS,IMPOSTOS,TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,PREVIDENCIARIAS,FRETE ETC...., ASSIM COMO OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO. DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL : 60 (SESSENTA) DIAS. CONTA BANCARIA : BANCO DO BRASIL - AG: 0217-8 C/C: 7080-7

Total Geral:

30.931,35

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Protocolo Nº

FOLHA Nº

129

79.318.010/0001-20

MECANICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIAO DA VITORIA - PR

Total por Extensão: (trinta mil novecentos e trinta e hum reais e trinta e cinco centavos)

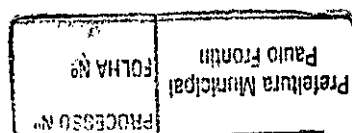
UNIAO DA VITORIA, 22 de Julho de 2019

MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
SOCIO PROPRIETARIO

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

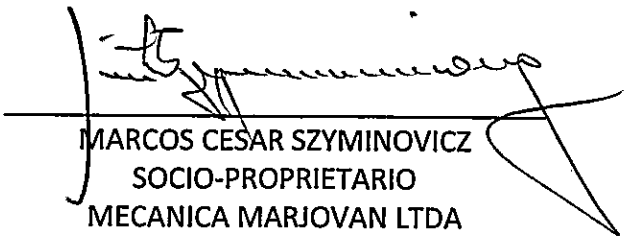
Pregão Presencial n.º 8/2019



Lote: M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441				Preço Total do Lote:		30.931,35
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	TRW	KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	1.376,67	1376,67
2	1,00	U	TRW	EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIREÇÃO BAE2441	633,33	633,33
3	1,00	U	IPIRANGA	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	150,00	150,00
4	1,00	U	M-BENZ	VÁLVULA EGR BAE2441	1.480,00	1480,00
5	2,00	U	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	1.280,00	2560,00
6	4,00	U	AXIOS	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO BAE2441	190,00	760,00
7	2,00	U	SAMPEL	COXIM AMORTECEDOR DIREITO BAE2441	380,00	760,00
8	2,00	U	SAMPEL	KIT COIFA/BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	211,67	423,34
9	1,00	U	RODRIGUES	PARALAMA DIREITO BAE2441	760,00	760,00
10	1,00	U	SOLAR	ESTRIBO LATERAL DIREITO BAE2441	1.463,33	1463,33
11	1,00	U	M-BENZ	MOLDURA PONTERA-LAMA DIREITO BAE2441	240,00	240,00
12	2,00	U	M-BENZ	ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA BAE2441	40,00	80,00
13	1,00	U	ARTEB	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO BAE2441	1.825,00	1825,00
14	1,00	U	ARTEB	FAROL AUXILIAR DIREITO BAE2441	506,67	506,67
15	1,00	U	ARTEB	LANTERNA TRASEIRA DIREITA BAE2441	800,00	800,00
16	1,00	U	OSRAM	LAMPADA FAROL AUXILIAR BAE2441	238,33	238,33
17	2,00	U	OSRAM	LÂMPADA MEIA LUZ DIANTEIRA BAE2441	5,67	11,34
18	6,00	U	3M	FAIXA REFLETIVA BAE2441	5,33	31,98
19	1,00	U	VIDREX	PARABRISA DIANTEIRO BAE2441	1.703,33	1703,33
20	1,00	U	3M	KIT ADESIVO PARABRISA BAE2441	136,67	136,67
21	2,00	U	DYNA	JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441	176,67	353,34
22	6,00	U	HIFLY	PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441	781,67	4690,02
23	2,00	U	IPIRANGA	ÓLEO DE MOTOR BAE2441	25,67	51,34
24	1,00	U	TECFIL	FILTRO DE ÓLEO BAE2441	86,00	86,00
25	1,00	U	TECFIL	FILTRO DE AR BAE2441	164,00	164,00
26	1,00	U	MAHLE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BAE2441	323,33	323,33
27	1,00	U	M-BENZ	VARETA DO CAPO BAE2441	88,33	88,33
28	2,00	U	MARJOVAN	CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441	50,00	100,00
29	1,00	U	MARJOVAN	GEOMETRIA BAE2441	80,00	80,00

30	1,00	U	MARJOVAN	PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441	276,67	276,67
31	1,00	U	MARJOVAN	RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441	268,33	268,33
32	1,00	U	MARJOVAN	MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441	750,00	750,00
33	1,00	U	MARJOVAN	MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441	140,00	140,00
34	1,00	U	MARJOVAN	FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441	2.600,00	2600,00
35	1,00	U	MARJOVAN	PINTURA BAE2441	2.063,33	2063,33
36	1,00	U	MARJOVAN	SERVIÇO TAPEÇARIA BAE2441	1.596,67	1596,67
37	2,00	U	MOURA	BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441	680,00	1360,00

União da Vitória, 10 de julho de 2019.


MARCOS CESAR SZYMINOWICZ
SOCIO-PROPRIETARIO
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

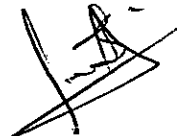
79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

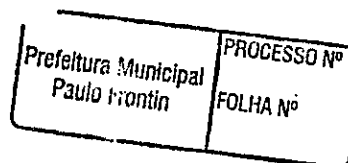


ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

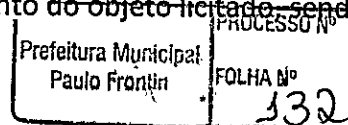
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2019



1. OBJETO

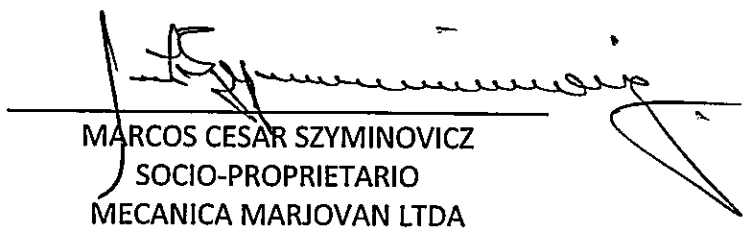
1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.
2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente
4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.
5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:
 - a) Marca, preço unitário, total parcial e global.
 - b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
 - a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
 - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que



o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

- c) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- d) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

União da Vitória, 10 de julho de 2019.


MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
SOCIO-PROPRIETARIO
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 133



ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

- 1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:
- I. Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.
- II. A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

- 3.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.
- 3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.
- 3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;
- 3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
- 3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: a manutenção do referido veículo é de extrema importância para que se possa transportar com segurança os pacientes que necessitam utilizá-lo.
- 4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital:

I. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II. O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o menor preço por lote como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais

vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de 10 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- a) A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
 - b) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - c) Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação
 - d) O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - IV. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - V. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:
 - I. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - II. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - III. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
 - IV. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

- 12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos veículos

relacionados no Anexo I deste Termo de Referência;

- 14.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos veículos;
- 14.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:
- 14.4. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, portanto, abrangendo todos os componentes dos veículos, **previstas no lote**;
- 14.4.1. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, **previstas no lote**.
- 14.4.2. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos veículos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balanço, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro;
- 14.4.3. Regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que **previstas no respectivo do lote**;
- 14.5. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:
- 14.5.1. Recuperação de partes danificadas do veículo e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria;
- 14.5.2. Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo;
- 14.5.3. Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura;
- 14.5.4. Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.
- 14.6. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E SUSPENSÃO:
- 14.6.1. Alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, câmbio (desempenho de coluna), câster (desempenho de agregado) e montagem e desmontagem de pneu;
- 14.6.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.
- 14.7. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:
- 14.7.1. Sistema elétrico dos veículos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.
- 14.8. A Contratada deverá dispor de local adequado para a prestação de serviços.
- 14.9. Os serviços mediante expedição de Requisição de Serviço
- 14.9.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executados, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Diretora Presidente
- 14.9.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;
- 14.9.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do veículo que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do veículo (tipo de frota e placas); Modelo do veículo; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

Data e hora de início e fim da manutenção do veículo; Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, **devendo guardar esta informação pelo prazo de 5 (cinco) anos.**

- 14.10. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor.
- 14.11. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência
- 14.12. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 14.13. A Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 14.13.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);
- 14.13.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
- 14.13.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;
- 14.13.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima
- 14.14. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Fundação, a contratada, às suas despesas, estão obrigados a:
- 14.14.1. Substituir o material defeituoso;
- 14.14.2. Corrigir defeitos de fabricação;
- 14.14.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.
- 14.15. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Fundação, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 14.16. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.
- 14.17. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado.
- 14.18. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.
- 14.19. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para

assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

14.20. Será designado, como fiscal do Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

14.21. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Fundação efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;

15.2. Os veículos serão encaminhados para a contrada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados.

15.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares.

15.4. Caso a Fundação não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o peço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta.

15.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

15.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

15.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

15.6. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Fundação.

15.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela Fundação.

15.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

15.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de

recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);

- 16.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Fundação, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 16.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Fundação, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.
- 16.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.
- 16.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

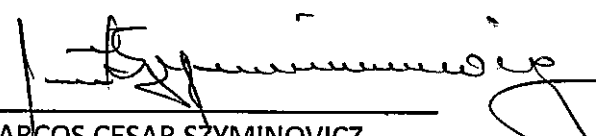
EDIANE MARIA SVIDNICKI

Secretaria Municipal de Saúde

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

União da Vitória, 10 de julho de 2019.


MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
SOCIO-PROPRIETARIO
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

79.318.010/0001-20
MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

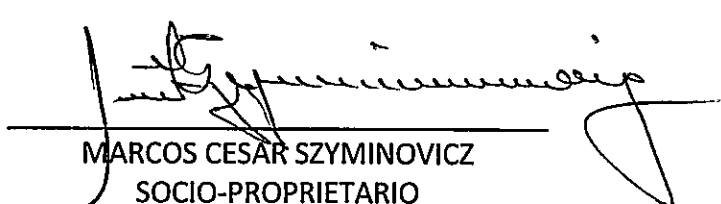
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Na forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise

EDIANE MARIA SVIDNICKI

Secretaria Municipal de Saúde

União da Vitória, 10 de julho de 2019.


MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
SOCIO-PROPRIETARIO
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 415
----------------------------------	-----------------------------

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 01/05

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.318.010/0001-20, estabelecida na Rua Manoel Estevão, 415 e 406, Centro, em União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84600-000, com seu Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, sob o nº 459, do Livro A-2, de pessoa jurídica em 03 de Junho de 1987. Primeira Alteração registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202074424, em 05/09/1988, e última alteração arquivada sob o nº 20133721680, em 05/07/2013, vem por seus sócios: **JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de Paulo Frontin (PR), viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 405, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 86400-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.347.143/SSPII/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.615.299-15; e **MARCOS CESAR SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de União da Vitória (PR), divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 415, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade nº 3.604.688-0/SSPII/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 561.129.809-59, **RESOLVEM**, por este instrumento de OITAVA alteração contratual, assim alterar e consolidar o Contrato Social:

1.º - O capital social que era R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela incorporação do aproveitamento de parte da conta "LUCROS ACUMULADOS", proporcionalmente a participação de cada um dos sócios;

2.º - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios;

Sócios	%	Quotas	RS
I. MARCOS CESAR SZYMINOVICZ	75	150.000	150.000,00
II. JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ	25	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

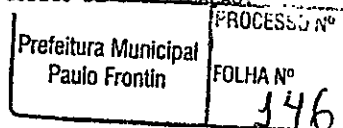
3.º - A atividade da sociedade que consistia em "COMERCIO VAREJISTA DE PEGAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, VENDA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES DE SISTEMA DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES RODOVIÁRIOS MOVIDOS A ALCOOL, GASOLINA E DIESEL, COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI"; a partir desta data fica alterada para "COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, COMERCIO VAREJISTA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI";

4.º - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME, sob nº 79-318-010/0001-20, estabelecida na Rua Manoel Estevão, 415 e 406, Centro, em União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84600-000, com seu Contrato Social registrado no Cartório Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, sob o nº 459, do Livro A-2, de pessoa jurídica em 03 de Junho de 1987, Primeira Alteração registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202074424, em 05/09/1988, e última alteração arquivada sob o nº 20133721680, em 05/07/2013, vem por seus sócios: **JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de Paulo Frontin (PR), viúvo, aposentado, residente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
147

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 03/05

é domiciliado na Rua Manoel Estevão, 405, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 86400-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.347.143/SSPII/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.615.299-15; e **MARCOS CESAR SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de União da Vitória (PR), divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 415, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade nº 3.604.688-0/SSPII/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 561.129.809-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Manoel Estevão, 415 e 406, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84600-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO-SOCORRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI**".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	RS
I. MARCOS CESAR SZYMINOVICZ	75,00	150.000	150.000,00
II. JOSÉ FRANCISCO SZYMINOVICZ	25,00	50.000	50.000,00
TOTAIS:	100	200.000	200.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
148

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EL-04/05

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 1987, e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, o sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS CESAR SZYMINOVICZ** e **JOSÉ FRANCISCO SZYMINOVICZ**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério de sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
149

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 05/05

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

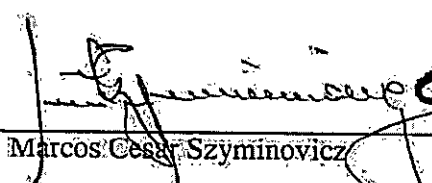
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A Sociedade, declara para os fins do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte e o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não exercerá o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto no § 1º do mesmo Artigo; não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, Parágrafo 4º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas, declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial;

E, por estarem justos e contratados, de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de OITAVA Alteração Contratual, em 01 (uma) via de igual forma e teor:

União da Vitória (PR), 17 de Novembro de 2016.


Marcos Cesar Szyminowicz


José Francisco Szyminowicz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
---------------------------------------	--------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Itaipanga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3321-1111
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Neto - Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ

Em testemunho *[Assinatura]* da verdade, União da Vitória - PR, 25/11/2016
[Assinatura]
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Neto

Funarpen Selo Digital Nº 11Ghc:9s0hR:ze7Ir ZUfRK:R0cs
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Itaipanga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3321-1111
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Neto - Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
MARCOS CESAR SZYMINOVICZ

Em testemunho *[Assinatura]* da verdade, União da Vitória - PR, 25/11/2016
[Assinatura]
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Neto

Funarpen Selo Digital Nº y1Ghc:9s9hR:1Ju9r S9hxf:VMcs
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 151

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
 PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602726726. NIRE: 41202074424.
 MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.318.010/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1987
NOME EMPRESARIAL MECANICA MARJOVAN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL ESTEVAO	NÚMERO 415	COMPLEMENTO E 406
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO mecanicamarjovan@yahoo.com.br		UF PR
TELEFONE (42) 3523-3300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2019 às 16:16:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 152
---------------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:02 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2019.

Código de controle da certidão: **CF94.40D3.D24F.33AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
---------------------------------------	--------------------------------

[Assinatura]
163

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 79.318.010/0001-20
Razão Social: MECANICA MARJOVAN LTDA. - ME
Endereço: R MANOEL ESTEVAO 415 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

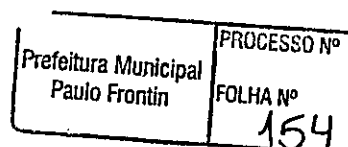
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2019 a 28/07/2019

Certificação Número: 2019062902310668915061

Informação obtida em 09/07/2019 11:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA MARJOVAN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.318.010/0001-20

Certidão nº: 169847652/2019

Expedição: 26/03/2019, às 14:43:25

Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MECANICA MARJOVAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.318.010/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

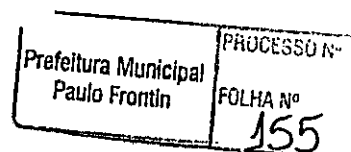
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
30100934-80

Inscrição CNPJ
79.318.010/0001-20

Início das Atividades
10/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MECANICA MARJOVAN LTDA**
Título do Estabelecimento **MECANICA MARJOVAN**
Endereço do Estabelecimento **RUA MANOEL ESTEVAO, 415, E 406 - CENTRO - CEP 84600-000**
FONE: (42) 3523-3300
Município de Instalação **UNIAO DA VITORIA - PR, DESDE 10/1988**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	015.615.299-15	JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	561.129.809-59	MARCOS CESAR SZYMINOVICZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/08/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 30100934-80

Emitido Eletronicamente via Internet
16/07/2019 13:49:15



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 156

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020257328-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.318.010/0001-20

Nome: **MECANICA MARJOVAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/07/2019 11h06min

Número
7069

Validade
08/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP CNPJ: 79318010000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP

Endereço: Rua MANOEL ESTEVAO, 415 - Bairro CENTRO - Compl. E 406 - CEP 84.600-235

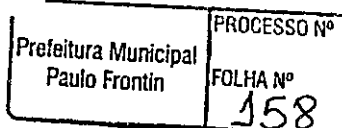
Código de Controle

CWVGBAUJ7GGBFQ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 09 de Julho de 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **MECANICA MARJOVAN LTDA, CNPJ Nº 79.318.010/0001-20.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 12 de junho de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Localizado no edifício do Poder Judiciário, Paralela,
Avenida e Desembargador Paulo Xavier Filho
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Página Nº 001/012
Distribuidora Judicial Designada

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Octavio Mendes de Oliveira Castro - Juiz
CPF: 125.153.928-74 - 2ª FASEL 066
Luis Octavio Mendes de Oliveira - 2ª FASEL 066
CPF: 431.933.963-15 - SUBSTITUTO
Polyanna Schneider Meyer
CPF: 345.406.004-85 - 02/01/1984-471
Ana Patrícia Mendes de Oliveira
CPF: 001.051.800-11
Rua Itaipava, 33 - 1º andar - Jd. Itaipava
Município de Itaipava - SP



SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Itaipava, 33 - Tel: 3522-3493
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
19 JUL. 2019
Polyanna Mendes de Oliveira Castro
CPF: 431.933.963-15 ESCRIVENTE

EM BRANCO

TERMO DE ABERTURA
Livro Diário

Número: 24

Folha: 1

Contém este livro 292 folhas numeradas do No. 1 ao 292 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa.....: MECANICA MARJOVAN LTDA

Município.....: UNIAO DA VITORIA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 79.318.010/0001-20

Registro na junta...: 41202074424 Data registro: 05/09/1988

UNIAO DA VITORIA, 01/01/2018

MARCOS CÉSAR SZYMINOVICZ
ADMINISTRADOR
561.129.809-59

JONAS NAIFFER
Reg. no CRC PR sob o No. 059575
Contador



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquillys Jagher - Tabellão Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FNK77160-WRUQ) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,21 | Total = R\$ 5,71 | Recibo N°: 201910
Selo Digital de Fiscalização FNK77150-WRUQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Porto União - 16 de julho de 2019

Alexandra Antonio Marques Tymus - Escrevente



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UNIAO DA VITORIA
19/009154-1

10 presente inviolável, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a

01/01/2019

MARCIA REGINA DA SILVA VICK
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

160

EM BRANCO

EM BRANCO

Empresa: MECANICA MARJOVAN LTDA
C.N.P.J.: 79.318.010/0001-20
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0284
Número livro: 0024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	2.816.396,56D	2.587.310,18D
ATIVO CIRCULANTE	3.450.843,97D	3.481.922,10D
DISPONIBILIDADES	855.643,97D	863.942,10D
CAIXA	255.872,49D	25.590,76D
CAIXA GERAL	255.872,49D	25.590,76D
BANCOS COM MOVIMENTO	17.674,27D	741,00D
BANCO ITAU SA	1.620,87D	741,00D
BANCO SANTANDER SA	14.053,40D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	582.097,21D	837.610,34D
OUROCAP EMPRESA BANCO DO BRASIL	10.543,21D	8.294,13D
OUROCAP NEGOCIOS	1.435,71D	0,00
OUROCAP TORCIDA BRASIL	1.001,69D	0,00
BB RENDA FIXA LP 100	58.994,71D	279.631,67D
APLICAÇÃO BANCO SANTANDER SA - FIC EMPRESAS	0,00	34.245,81D
APLICAÇÃO CDB BANCO ITAU SA	167.013,50D	153.148,35D
BB AÇÕES PETROBRAS	5.378,11D	3.667,67D
BB DI LP 50	79.625,36D	76.118,18D
BB APLICAÇÃO CDB DI	255.104,92D	282.504,53D
ESTOQUE	2.595.200,00D	2.617.980,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.595.200,00D	2.617.980,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	2.595.200,00D	2.617.980,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	365.552,59D	105.388,08D
INVESTIMENTOS	33.376,28D	0,00
CONSORCIO SERVOPA	33.376,28D	0,00
IMOBILIZADO	967.077,96D	622.207,88D
IMOVEIS	199.223,89D	199.223,89D
CONSTRUÇÕES	47.992,39D	47.992,39D
EDIFICIOS	111.520,06D	111.520,06D
TERREIROS	39.711,44D	39.711,44D
MOVEIS E UTENSILIOS	10.155,45D	10.155,45D
MOVEIS E UTENSILIOS	10.155,45D	10.155,45D
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	183.937,78D	183.937,78D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	183.937,78D	183.937,78D
VEICULOS	537.798,00D	202.354,92D
VEICULOS	537.798,00D	202.354,92D
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	35.962,84D	26.535,84D
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	2.400,00D	2.400,00D
INSTALAÇÕES	33.562,84D	24.135,84D
DEPRECIACAO	634.901,45C	516.819,80C
DIREITO DE USO DE SOFTWARE - DEPRECIACAO	2.400,00C	2.400,00C
EDIFICACAOES - DEPRECIACAO	68.453,16C	62.072,67C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIACAO	183.937,78C	182.209,60C
MOVEIS E UTENSILIOS - DEPRECIACAO	10.155,45C	10.155,45C
OUTRAS IMOBILIZACOES	9.640,74C	7.227,16C
VEICULOS - DEPRECIACAO	360.314,52C	252.754,92C



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | Selo de Fiscalização Pago (FNK77151-U723) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,21 | Total = R\$ 5,71 | Recibo N°: 201910

Selo Digital de Fiscalização: FNK77151-U723

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União, 16 de Julho de 2019

Alexandre Antonio Marques Tymira - Escrevente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
161

EM BRANCO

EM BRANCO

Empresa: MECANICA MARJOVAN LTDA
C.N.P.J.: 79.318.010/0001-20
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0285
Número livro: 0024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
PASSIVO	3.816.396,56C	3.587.310,18C
PASSIVO CIRCULANTE	436.177,43C	280.407,85C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	223.846,20C	80.559,00C
EMPRESTIMOS	223.846,20C	80.559,00C
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL SA (CONTRATO No. 021.711.77	1.700,00C	5.100,00C
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL SA (CONTRATO No. 40/03460-7	62.146,20C	75.459,00C
EMPRESTIMO JOSÉ F. SZYMINOVICZ	160.000,00C	0,00
FORNECEDORES	139.555,19C	138.691,99C
FORNECEDORES	139.555,19C	138.691,99C
A.Z. ROLAMENTOS LTDA	415,00C	0,00
AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA	271,83C	0,00
AUTO PEÇAS MERIDIONAL LTDA	421,71C	2.113,32C
AVIC DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA	6.005,49C	0,00
BARIGUI AMERICA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	443,00C	5.658,13C
BARIGUI ORIENTE COMERCIO DE VEICULOS LTD	571,30C	0,00
BARIGUI VEICULOS LTDA	2.258,95C	5.130,91C
BIANCHI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	2.753,75C	8.735,56C
BLACK SUL PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOT	0,00	325,38C
CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA	3.916,97C	6.051,83C
CENTER AUTOMOVEIS LTDA	21.793,59C	6.892,33C
CENTER AUTOMOVEIS LTDA	410,00C	0,00
CIA. DE AUTOMOVEIS SLAVIERO	3.078,70C	0,00
CIOVA COMERCIO ELETRONICO S/A	0,00	542,77C
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	1.817,13C	4.788,81C
COM. E IND. SCHADECK S.A.	1.758,98C	0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	2.960,00C	0,00
COPESUL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - ME	0,00	156,00C
D.P.L. DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	0,00	2.536,15C
DIERKA COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	316,00C	3.150,00C
DIREPECAS SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	3.053,00C	3.221,66C
DISAUTO DIST DE AUTOPECAS LTDA	0,00	3.139,12C
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS MOTORS IMPORTS LTDA	5.064,58C	5.266,15C
DPS DISTRIBUIDORA DE PECAS SANTOS LTDA	624,05C	799,30C
DVS COMERCIO	0,00	2.872,00C
ELETROPAR AUTOPECAS LTDA	0,00	1.743,50C
ELIVEL AUTOMOTORES LTDA	161,17C	0,00
ESPAÇO AUTOMOVEIS LTDA	6.592,20C	0,00
EURO IMPORT COMERCIO SERVIÇOS LTDA	2.666,67C	2.018,36C
FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	1.291,00C	0,00
FLORENÇA VEICULOS SA	1.413,16C	1.154,61C
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	1.271,40C	3.690,75C
FORTBRAS AUTOPECAS S.A	2.708,34C	0,00
GEOPARTS COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - ME	364,00C	232,00C
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	394,00C
GIBRALTAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,00	453,50C
GIOVANI AUTO PECAS LTDA - EPP	304,12C	0,00
GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA	2.854,20C	5.281,00C
GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	11.291,35C	0,00
IGUACU TRUCK COM. DE CAMINHOS - EIRELI	0,00	654,26C
INJEPECAS COM. IMP. PECAS AUTOMOTIVAS LT	0,00	279,98C
KAYO VEICULOS LTDA	0,00	1.341,17C
LE LAC VEICULOS SA	926,95C	1.123,53C
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA.	354,38C	0,00
METROBENS AUTOMOVEIS LTDA	0,00	1.120,08C
METRONORTE JOINVILLE	0,00	2.024,36C
METROSUL COMERCIAL DE VEIC. E PECAS LTDA	3.888,37C	3.103,25C
MOTORFORT COM. ATACADISTA DE AUTO PECAS LTDA - ME	518,66C	0,00
MS COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	1.184,00C	1.945,00C
MULTI-TURBO COM. DE ACESS. PARA VEICULOS	344,00C	0,00
NK FERRAGENS LTDA	0,00	970,71C
OSINSKI AUTO PECAS MULTIMARCAS LTDA - ME	0,00	1.700,00C
PACINI & CIA LTDA	6.470,31C	2.378,57C
PEGASUS AUTOPECAS LTDA	0,00	2.011,11C
PRDX VEICULOS LTDA	629,05C	0,00
PROVENCE VEICULOS LTDA	0,00	183,29C
QUALIPARTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	595,00C	653,00C
RANDI COM. PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	799,00C
RCC - VEICULOS LTDA	192,31C	0,00
REAL MOTO PECAS LTDA	100,27C	9.805,12C
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2.646,31C	2.530,32C
SCAPEX DISTRIBUICAO E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	0,00	3.664,72C
SCHIERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	6.052,98C	8.083,04C
SERVOPA CAMINHOS LTDA	578,00C	0,00
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	16.981,12C	4.405,14C
SEKINAH COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - M	0,00	310,00C
SLR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,00	5.452,83C
SOMA DISTRIBUIDORA	0,00	353,85C
SUL IMPORT VEICULOS E SERVICOS LTDA	0,00	2.123,27C
TOLI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	236,67C	0,00
TOYOTA SULPAR LTDA	4.749,80C	951,09C

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquilino Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartorocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,50 | Selo Digital de Fiscalização Pago (FNK77149-FGJM) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,21 | Total = R\$ 5,71 | Recibo Nº: 201910
Selo Digital de Fiscalização FNK77149-FGJM
Confira os dados do ato em: <http://selo.jus.br/>
Data: 14/01/2019
Porto União, 14 de Janeiro de 2019

Alexandre Antonio Marques Tymus - Escrevente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
162

EM BRANCO

EM BRANCO

Empresa: MECANICA MARJOVAN LTDA
C.N.P.J.: 79.318.010/0001-20
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0286
Número livro: 0024

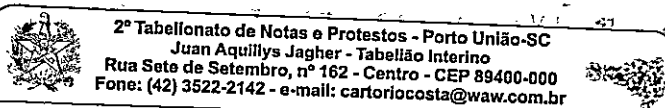
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S.A.	31/12/2018	31/12/2017
UCHI SUBARU	1.394,33C	323,60C
VOLCAN IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	0,00	2.189,10C
	2.859,06C	1.927,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	38.203,78C	26.214,71C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	38.203,78C	26.214,71C
IRRF	0,00	15,25C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	93,48C	57,46C
	38.110,30C	26.142,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	34.572,26C	34.942,15C
PRO-LABORE A PAGAR	28.863,82C	29.383,93C
REMUNERAÇÃO ESTAGIÁRIOS	3.376,44C	3.319,32C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.650,00C	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA A PAGAR	22.968,32C	25.230,68C
	849,06C	833,93C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		
FGTS A RECOLHER	5.708,44C	5.558,22C
INSS A RECOLHER	2.940,63C	2.864,61C
	2.767,81C	2.693,61C
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	3.380.219,13C	3.306.902,33C
CAPITAL SUBSCRITO	204.048,85C	204.048,85C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	200.000,00C
	200.000,00C	200.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL		
CORREÇÃO MONETARIA DO CAP.INTEGRALIZADO	4.048,85C	4.048,85C
	4.048,85C	4.048,85C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.176.170,28C	3.102.853,48C
LUCROS ACUMULADOS	3.176.170,28C	3.102.853,48C
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	3.308.604,60C	3.235.287,80C
	132.434,32D	132.434,32D

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO:
R\$ 3.816.396,56 (três milhões oitocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

MARCOS CESAR SZYMINOWICZ
ADMINISTRADOR
561.129.869-59

JONAS NAIZER
Reg. no CRC - PR sob o No. 059575
Contador



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual co.feri e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | Selo de Fiscalização Pago (FNK77148-LEMS) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,21 | Total = R\$ 5,71 | Recibo N° 201910

Selo Digital de Fiscalização: FNK77148-LEMS
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União, 16 de julho de 2019

Alexandre Antônio Marques Tymus - Escrevente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCLAM.

FOLHA Nº

163

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | Selo de Fiscalização Pago (FNK77147-OIAV) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,21 | Total = R\$ 5,71 | Recibo N°. 201910

Selo Digital de Fiscalização FNK77147-OIAV

Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União, 18 de julho de 2019

Alexandre Antonio Marques T. mus - Escrevente

1: 0287
ero livro: 0024

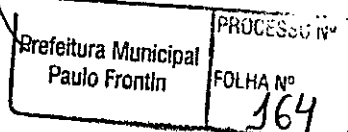
Empresa: MECANICA MARJOVAN LTDA
C.N.P.J.: 79.318.010/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	Total	2017	Total
Receita Operacional				
VENDAS A VISTA	1.735.973,16		1.777.609,02	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	901.461,06	2.637.434,22	876.943,55	2.654.552,57
Deduções				
(-) SIMPLES NACIONAL	(318.354,09)	(318.354,09)	(290.226,99)	(290.226,99)
Receita Líquida		2.319.080,13		2.364.325,58
Custos Mercadorias Vendidas				
COMPRAS A VISTA	(54.987,57)		(206.956,72)	
COMPRAS A PRAZO	(1.273.481,02)		(1.163.792,35)	
ESTOQUE INICIAL	(2.617.980,00)		(2.355.158,00)	
FRETES S/ COMPRAS	(25.651,41)		(25.383,02)	
(-) ESTOQUE FINAL	2.595.200,00		2.617.980,00	
(-) COMPRAS CANCELADAS - DEVOLUÇÃO	64.830,33	(1.312.069,67)	55.834,34	(1.077.475,75)
Lucro Bruto		1.007.010,46		1.286.849,83
Despesas Administrativas				
PRO-LABORE	(45.792,00)		(41.976,00)	
ESTÁGIO	(2.126,66)		0,00	
ORDENADOS	(362.470,46)		(372.919,72)	
FGTS	(27.845,15)		(27.711,29)	
ENERGIA ELÉTRICA	(10.215,64)		(9.194,61)	
ÁGUA E ESGOTO	(3.653,96)		(2.384,50)	
COMUNICAÇÕES	(7.742,09)		(7.699,39)	
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	(197,90)		(190,55)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(11.448,00)		(11.244,00)	
MÉDICO HOSPITALARES	(5.229,14)		(3.948,93)	
MANUT./CONSERV. IMÓVEIS, INSTAL. EQUIP.	(18.827,91)		(15.763,32)	
SEGUROS	(14.203,90)		(18.285,35)	
MENSALIDADES INTERNET	(2.064,70)		(2.000,50)	
DESPESAS DIVERSAS	(18.351,61)		(14.198,76)	
DEPRECIACÕES	(118.081,85)		(29.587,85)	
DESPESAS JURÍDICAS	0,00	(648.250,97)	(467,36)	(560.572,13)
Despesas Tributárias				
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(5.642,92)	(5.642,92)	(5.639,08)	(5.639,08)
Despesas Financeiras				
IRRF	(1.647,05)		(3.238,43)	
JUROS S/ EMPRESTIMOS BANCARIOS	(2.435,96)		(3.587,41)	
MULTAS DE MORA	(116,29)		(44,38)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(16.380,49)	(20.579,79)	(21.512,92)	(28.383,14)
Outras Receitas Operacionais				
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	23.655,00		36.773,33	
DESCONTOS OBTIDOS	17.125,02	40.780,02	0,00	36.773,33
Resultado operacional líquido		373.316,80		729.028,81
Resultado Antes do IR		373.316,80		729.028,81
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		373.316,80		729.028,81

MARCOS CESAR SZYMINDWICZ
ADMINISTRADOR
561.129.809-59

JONAS NAIZER
Reg. no CRC - PR sob o no. 059575
Contador



EM BRANCO

EM BRANCO

Empresa: MECANICA MARJOVAN LTDA
C.N.P.J.: 79.318.010/0001-20
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 0288
Número livro: 0024

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	2018	2017
Saldo Inicial	3.102.853,48	2.653.824,67
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	373.316,80	729.028,81
TOTAL	3.476.170,28	3.382.853,48
DESTINAÇÕES		
Lucros Distribuídos	(300.000,00)	(280.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
TOTAL	(300.000,00)	(280.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.176.170,28	3.102.853,48

MARCOS CESAR SZYMANKOWICZ
ADMINISTRADOR
561.129.809-59

JONAS NAIZER
Reg. no CRC - PR sob o No. 059575
Contador

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquilino Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | Selo de Fiscalização Pago (FNK77146-P5OG) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,23 | Total = R\$ 5,71 | Recibo N°: 201910

Selo Digital de Fiscalização FNK77146-P5OG
Confira os dados do ato em <http://selo.tjs-tus.br/>

Dou fé, Porto União, 16 de Julho de 2019

Alexandre Antonio Marques Tymus - Escrevente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO N°
FOLHA N°
165

EM BRANCO

EM BRANCO

Empresa: MECANICA MARJOVAN LTDA
C.N.P.J.: 79.318.010/0001-20
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0289
Número livro: 0024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	373.316,80	729.028,81
Depreciação e amortização	118.081,85	29.587,85
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	491.398,65	758.616,66
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(33.376,28)	97.640,02
(Aumento) Redução nos estoques	22.780,00	(262.822,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	863,20	(130.257,09)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	154.906,38	(5.370,72)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	636.571,95	457.806,87
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	636.571,95	457.806,87
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	636.571,95	457.806,87
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de Imobilizado	(344.870,08)	7.050,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(344.870,08)	7.050,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(300.000,00)	(280.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(300.000,00)	(280.000,00)
Redução nas Disponibilidades	(6.298,13)	184.856,87
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	863.942,10	679.085,23
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	855.643,97	863.942,10

MARCOS CESAR GYMINOVICZ
ADMINISTRADOR
561.129.809-39

JOSÉ NAIZER
Reg. no CFC - PR sob o No. 059575
Contador



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Juan Aquilino Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | Selo de Fiscalização Pago (FNK77146-SIR0) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,21 | Total = R\$ 5,71 | Recibo N°. 201910

Selo Digital de Fiscalização FNK77146-SIR0

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União, 16 de julho de 2019



Alexandra Antonio Marques Tymus - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

Empresa: MECANICA MARJOVAN LTDA
C.N.P.J.: 79.318.010/0001-20
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0289
Número livro: 0024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	373.316,80	729.028,81
Depreciação e amortização	118.081,85	29.587,85
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	491.398,65	758.616,66
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(33.376,28)	97.640,02
(Aumento) Redução nos estoques	22.780,00	(262.822,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	863,20	(130.257,09)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	154.906,38	(5.370,72)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	636.571,95	457.806,87
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	636.571,95	457.806,87
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	636.571,95	457.806,87
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(344.870,08)	7.050,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(344.870,08)	7.050,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(300.000,00)	(280.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(300.000,00)	(280.000,00)
Redução nas Disponibilidades	(8.298,13)	184.856,87
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	863.942,10	679.085,23
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	855.643,97	863.942,10

MARCOS CESAR EYMENOVICZ
ADMINISTRADOR
561.129.809-99

S. NAIZER
PR sob o No. 059575
Contador



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquilllys Jagher - Tabellão Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FNK77144-UJCT) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,21 | Total = R\$ 5,71 | Recibo N°: 201910

Selo Digital de Fiscalização FNK77144-UJCT

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 16 de julho de 2019



Alexandre Antonio Marques Tymus - Escrevente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
167

EM BRANCO

EM BRANCC

Empresa: MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20
Insc. Junta Comercial: 41202074424 Data: 05/09/1988

Folha: 0290
Número livro: 0024

NOTAS EXPLICATIVAS

1)-CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ sob o numero 79.318.010/0001-20 constituída em 03.06.1987 cujo regime de tributação é pelo Simples Nacional, com o ramo de atividade de Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores. Sede no Município de União da Vitória - PR, na Rua Manoel Estevão, nº. 415 e 406, Centro.

2)-POLITICA ADOTADA - As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial. Estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3)-MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO - As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local.

4)-TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT) - Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma sensível alem do esperado no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou a conclusão de que todos os ativos de encontram a valor recuperável, não sendo realizados assim os testes efetivos IMPAIRMENT uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

5)-VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS - O ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos não foi utilizada na empresa, por não possuir ativos ou passivos a longo prazo.

6)-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação Pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7)-DETERMINAÇÃO DO RESULTADO - O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 (comparativamente), e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.
Receita bruta 2017: R\$ 2.654.552,57; Imposto devido sobre as vendas: R\$ 290.226,99
Receita bruta 2018: R\$ 2.637.434,22; Imposto devido sobre as vendas: R\$ 318.354,09

8)-DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - A Demonstração de Resultado tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

9)-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na conta de lucros ou prejuízos pertencente ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

10)-DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - O objetivo da Demonstração de Fluxo de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face as suas necessidades de liquidez, relacionando o conjunto de ingressos e desembolsos financeiros no exercício, analisando todo o deslocamento de cada unidade monetária dentro da empresa.

MARCOS CESAR SYMINOVICZ
EMPRESÁRIO
561.129.809-59

JONAS N. Z. S.
Reg. No CRC - PR sob No. 059575
CONTADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
---------------------------------------	--------------------------------



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | Selo de Fiscalização Pago (FNK77143-C4Z5) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,21 | Total = R\$ 5,71 | Recibo Nº: 201910

Selo Digital de Fiscalização: FNK77143-C4Z5

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União, 16 de julho de 2019



Alexandre Antônio Marques Tymus - Escrevente

Empresa: **MECANICA MARJOVAN LTDA**
CNPJ: 79.318.010/0001-20
Insc. Junta Comercial: 41202074424 Data: 05/09/1988

Folha: 291
Número livro: 0024

NOTAS EXPLICATIVAS

11)-ATIVO CIRCULANTE(10001) – A Classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como circulante quando: a) Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa (PME, item 4.5).

12)-ESTOQUES (10070) – Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico de acordo com a respectiva documentação de compra, deduzido dos impostos pagos na aquisição e que resultem em créditos efetivos a serem abatidos dos impostos a pagar sobre as saídas de produtos tributados por esses mesmos impostos, quando aplicados, e estão lançados conforme Livro de Registro de Inventário. Segundo a administração da sociedade, os valores apurados em estoque encontram-se a valor realizável, não sendo relevante a realização dos efetivos testes.

13)-ATIVO NÃO CIRCULANTE (10300) – A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

14)-IMOBILIZADO – Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

15)-DEPRECIACÃO – As alíquotas de depreciação estão fundamentadas nas mesmas alíquotas aplicadas pela legislação fiscal, que segundo análise da administração da empresa, representam os desgastes do seu imobilizado, refletindo a realidade da empresa.

16)-PASSIVO CIRCULANTE (20001) – A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

17)-PATRIMONIO LIQUIDO (20070) – Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo 200.000 quotas correspondentes a R\$ 200.000,00, integralizados pelos sócios, sendo formado por 150.000 quotas (75%) de MARCOS CESAR SZYMINOVICZ e 50.000 (25%) de JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ.

MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
EMPRESARIO
561.129.809-59

JONAS NAZAR
Reg. No. CRC - PR sob No. 059575
CONTADOR



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | Selo de Fiscalização Pago (FNK77142-IG4F) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,24 | Total = R\$ 5,71 | Recibo N°: 201910

Selo Digital de Fiscalização FNK77142-IG4F

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Porto União, 16 de julho de 2019

Alexandre Antonio Marques Tymus - Escrevente

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

169

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 24

Folha: 292

Contém este livro 292 folhas numeradas do No. 1 ao 292 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa.....: MECANICA MARJOVAN LTDA

UNIAO DA VITORIA, 31/12/2018

MARCOS CESAR SZYMUNOVICZ
ADMINISTRADOR
561.129.809-59

JONAS NAIZER
Reg. no CRP - OAB No. 059575
Contador



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
Juan Aquilys Jagher - Tabellão Interino -
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartorioocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FNK77152-GLYP) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,19 | Total = R\$ 3,69 | Recibo N° 201911

Selo Digital de Fiscalização-FNK77152-GLYP

Confira os dados do ato em: <http://selo.jsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União, 15 de julho de 2019



Alexandre Antonio Marques Tymus - Escrivão

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

170

EM BRANCO

EM BRANCO

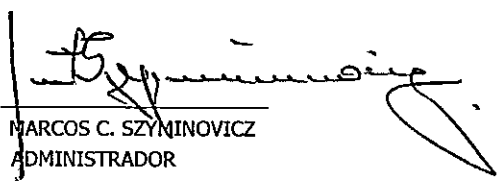
Empresa: MECANICA MARJOVAN LTDA
Inscrição: 79.318.010/0001-20
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0001
Número livro: 0024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{3.450.843,97 + 0,00}{436.177,43 + 0,00}$	7,91
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{3.450.843,97}{436.177,43}$	7,91
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{3.816.396,56}{436.177,43 + 0,00}$	8,75


JONAS NAIZER
Reg. no CRC - PR sob o No. 059575
Contador


MARCOS C. SZYMINOVICZ
ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 171



União da Vitória, 19 de julho de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MECÂNICA MARJOVÂN LTDA, estabelecida a Rua Manoel Estevão 415 e 406, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, Brasil, CEP 84600-000, inscrita CNPJ 79.318.010/0001-20, Inscrição Estadual 30100934-80, forneceu pneus ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, Escritório Regional de União da Vitória - Eruvi - CNPJ 68.596.162/0001-78, sito a Rua Quintino Bocaiuva, 12, CEP 84600-000, fone 42 3522 3031, tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do item abaixo citado, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

01- Os pneus fornecidos eram de 1ª qualidade quanto ao solicitado.

02- Foram entregues no prazo.

03- Foram entregues na especificação exigida.

04- Tiveram durabilidade normal ao uso exigido.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente para os efeitos a que se exige.

Atenciosamente,

Aramis Korart

Administrativo

Escritório Regional de União da Vitória - Eruvi



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 172
---------------------------------------	--------------------------------

ANEXO I – DECLARAÇÃO

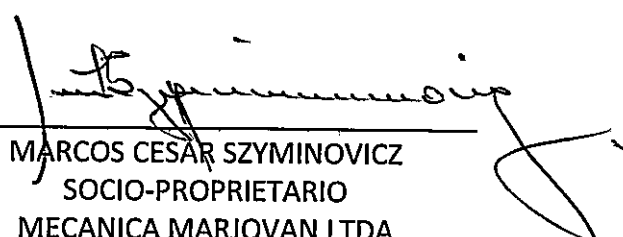
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

DECLARAÇÃO

MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.010/0001-20, sediada na RUA MANOEL ESTEVÃO, 415 E 406, CENTRO – UNIÃO DA VITORIA/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

União da Vitória, 10 de julho de 2019.


MARCOS CESAR SZYMINOWICZ
SOCIO-PROPRIETARIO

MECANICA MARJOVAN LTDA

CNPJ: 79.318.010/0001-20

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 173

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

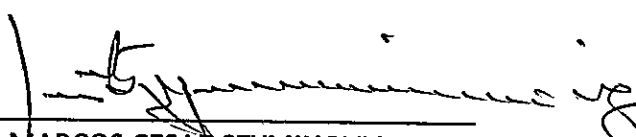
Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 10 de julho de 2019.


MARCOS CESAR SZYMINOWICZ
SOCIO-PROPRIETARIO
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP

Rua Manoel Estevão, 415 e 406

CENTRO - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 174
---------------------------------------	--------------------------------





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

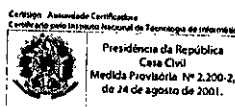
Nome Empresarial MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0207442-4	CNPJ 79.318.010/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/09/1988	Data de Início de Atividade 01/05/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL ESTEVÃO, 415, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO-SOCORRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato
JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ 015.615.299-15	50.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MARCOS CESAR SZYMINOVICZ 561.129.809-59	150.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/12/2016	Número: 20167476700	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 11 de junho de 2019

19/350738-2
*19350738

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193507382 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 11/06/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.988.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 175
---------------------------------------	---------------------------------------

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE
CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

☒ ão Social da proponente: MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP

CNPJ n.º: 79.318.010/0001-20

Endereço: RUA MANOEL ESTEVÃO n.º: 415 E 406 Bairro: CENTRO

Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA Estado: PARANÁ

E-mail para envio do arquivo do Contrato: mecanicamarjovan@yahoo.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: MARCOS CESAR SZYMINOVICZ

Função/Cargo: SOCIO-PROPRIETARIO

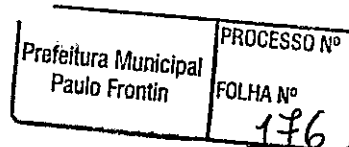
☒ Data de Nascimento: 08/08/1964

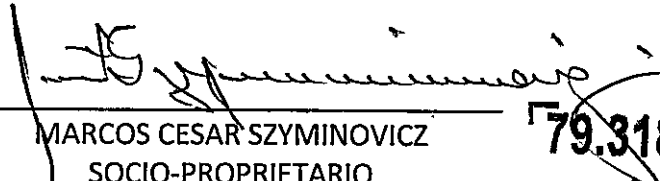
RG n.º: 3.604.688-0 Órgão Expedidor: SESP/PR CPF: 561.129.809-59

Endereço: RUA MANOEL ESTEVÃO n.º: 415

Bairro: CENTRO CEP: 84600-235 Fone: (42)3523-3300

União da Vitória, 10 de julho de 2019.





MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
SOCIO-PROPRIETARIO
MECANICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

79.318.010/0001-20
MECANICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 23/07/2019, às 14:30:00, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 53/2018 com o objetivo de Pregoeiro e Equipe de Apoio tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 8 destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES..

59 MECÂNICA MARJOVAN LTDA

CNPJ: 79.318.010/0001-20

LOTE 1 - M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
59	MECÂNICA MARJOVAN LTDA	Sim	0,0000	30.931,3500

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
14383	KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	1,000
14384	EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIREÇÃO BAE2441	1,000
14385	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	1,000
14386	VÁLVULA EGR BAE2441	1,000
14387	AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	2,000
14388	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO BAE2441	4,000
14389	COXIM AMORTECEDOR DIREITO BAE2441	2,000
14390	KIT COIFA/BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	2,000
14391	PARALAMA DIREITO BAE2441	1,000
14392	ESTRIBO LATERAL DIREITO BAE2441	1,000
14393	MOLDURA PONTEIRA-LAMA DIREITO BAE2441	1,000
14394	ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA BAE2441	2,000
14395	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO BAE2441	1,000
14397	FAROL AUXILIAR DIREITO BAE2441	1,000
14398	LANTERNA TRASEIRA DIREITA BAE2441	1,000
14399	LÂMPADA FAROL AUXILIAR BAE2441	1,000
14400	LÂMPADA MEIA LUZ DIANTEIRA BAE2441	2,000
14401	FAIXA REFLETIVA BAE2441	6,000
14402	PARABRISA DIANTEIRO BAE2441	1,000
14403	KIT ADESIVO PARABRISA BAE2441	1,000
14404	JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441	2,000
14405	PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441	6,000
14407	ÓLEO DE MOTOR BAE2441	2,000
14408	FILTRO DE ÓLEO BAE2441	1,000
14409	FILTRO DE AR BAE2441	1,000
14410	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BAE2441	1,000
14411	VARETA DO CAPO BAE2441	1,000
14412	CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441	2,000
14413	GEOMETRIA BAE2441	1,000
14414	PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441	1,000
14415	RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441	1,000
14416	MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441	1,000
14417	MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441	1,000
14418	FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441	1,000
14419	PINTURA BAE2441	1,000
14420	SERVIÇO TAPECARIA BAE2441	1,000
14406	BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441	2,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MECÂNICA MARJOVAN LTDA	30.900,0000	
2	MECÂNICA MARJOVAN LTDA	30.800,0000	
3	MECÂNICA MARJOVAN LTDA	30.000,0000	

O licitante MECÂNICA MARJOVAN LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MECÂNICA MARJOVAN LTDA pelo valor de R\$ 30.000,0000 (trinta mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:40 horas do dia 23 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 177

Edital de Pregão Presencial Nº 8
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Eder Renato Stelmach - Pregoeiro

Ircelio Carlotto - Membro

Angélica Cristina Cobos - Membro

Rafaella Carus Godoy - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS CESAR SZYMINOVICZ - Representante

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONT

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2019 - PR

Processo Administrativo: 14/2019

Processo de Licitação: 15/2019

Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINT 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Julho de 2019, às 14:30 horas, na sede da(o) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 53/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo de Licitação nº 15/2019 - Licitação nº 8/2019 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 59 - MECÂNICA MARJOVAN LTDA

	Especificação	Un.	Med	Qtde	Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	U		1,00	TRW		0,0000	1.335,22	1.335,22
2	EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIREÇÃO BAE2441	U		1,00	TRW		0,0000	614,26	614,26
3	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	U		1,00	IPIRANGA		0,0000	145,48	145,48
4	VÁLVULA EGR BAE2441	U		1,00	M-BENZ		0,0000	1.435,44	1.435,44
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	U		2,00	COFAP		0,0000	1.241,46	2.482,92
6	BUCHA BANDEJA SUSPENSÃO BAE2441	U		4,00	AXIOS		0,0000	184,28	737,12
7	COXIM AMORTECEDOR DIREITO BAE2441	U		2,00	SAMPEL		0,0000	368,56	737,12
8	KIT COIFA/BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	U		2,00	SAMPEL		0,0000	205,30	410,60
9	PARALAMA DIREITO BAE2441	U		1,00	RODRIGUE		0,0000	737,12	737,12
10	ESTRIBO LATERAL DIREITO BAE2441	U		1,00	SOLAR		0,0000	1.419,27	1.419,27
11	MOLDURA PONTERA-LAMA DIREITO BAE2441	U		1,00	M-BENZ		0,0000	232,77	232,77
12	ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA BAE2441	U		2,00	M-BENZ		0,0000	38,80	77,60
13	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO BAE2441	U		1,00	ARTEB		0,0000	1.770,05	1.770,05
14	FAROL AUXILIAR DIREITO BAE2441	U		1,00	ARTEB		0,0000	491,41	491,41
15	LANTERNA TRASEIRA DIREITA BAE2441	U		1,00	ARTEB		0,0000	775,91	775,91
16	LÂMPADA FAROL AUXILIAR BAE2441	U		1,00	OSRAM		0,0000	231,15	231,15
17	LÂMPADA MEIA LUZ DIANTEIRA BAE2441	U		2,00	OSRAM		0,0000	5,50	11,00
18	FAIXA REFLETIVA BAE2441	U		6,00	3M		0,0000	5,17	31,02
19	PARABRISA DIANTEIRO BAE2441	U		1,00	VIDREX		0,0000	1.652,04	1.652,04
20	KIT ADESIVO PARABRISA BAE2441	U		1,00	3M		0,0000	132,55	132,55
21	JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441	U		2,00	DYNA		0,0000	171,35	342,70
22	PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441	U		6,00	HIFLY		0,0000	758,13	4.548,78
23	ÓLEO DE MOTOR BAE2441	U		2,00	IPIRANGA		0,0000	24,90	49,80
24	FILTRO DE ÓLEO BAE2441	U		1,00	TECFIL		0,0000	83,41	83,41
25	FILTRO DE AR BAE2441	U		1,00	TECFIL		0,0000	159,06	159,06
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BAE2441	U		1,00	MAHLE		0,0000	313,59	313,59
27	VARETA DO CAPO BAE2441	U		1,00	M-BENZ		0,0000	85,67	85,67
28	CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441	U		2,00	MARJOVAN		0,0000	48,49	96,98
29	GEOMETRIA BAE2441	U		1,00	MARJOVAN		0,0000	77,59	77,59
30	PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441	U		1,00	MARJOVAN		0,0000	268,34	268,34
31	RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441	U		1,00	MARJOVAN		0,0000	260,25	260,25
32	MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441	U		1,00	MARJOVAN		0,0000	727,42	727,42
33	MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441	U		1,00	MARJOVAN		0,0000	135,78	135,78
34	FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441	U		1,00	MARJOVAN		0,0000	2.521,71	2.521,71
35	PINTURA BAE2441	U		1,00	MARJOVAN		0,0000	2.001,20	2.001,20
36	SERVIÇO TAPEÇARIA BAE2441	U		1,00	MARJOVAN		0,0000	1.548,59	1.548,59
37	BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441	U		2,00	MOURA		0,0000	659,53	1.319,06

Total do Participante -----> 29.999,98

Total Geral -----> 29.999,98

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
179

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019 - PR

Processo Administrativo: 14/2019
Processo de Licitação: 15/2019
Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 23 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Eder Renato Stelmach	- - Pregoeiro(a)
Ircelio Carlotto	- - Membro
Angélica Cristina Cobos	- - Membro
Rafaella Carus Godoy	- - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS CESAR SZYMINOVICZ

Representante

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

180



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 152/2019

Pregão Presencial: nº. 08/2019

Processo Administrativo: nº. 14/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

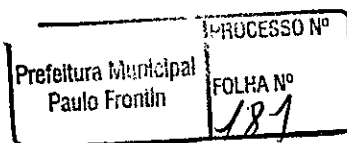
A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 63 a 71 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações de que i) esclareça se as peças deverão ser acessórios genuínos, originais, ou poderão ser peças paralelas, devendo tal informação constar na descrição dos itens e nas obrigações da contratada; ii) alteração do Termo de Referência, conforme fl. 67 dos autos.

2.1. Em fl. 99, foi esclarecido o tipo de peça, sendo elas genuínas ou originais.

2.2. Foi alterado o Termo de Referência conforme solicitado por este advogado, fl. 97 dos autos.

3. A sessão de abertura foi designada para 23/07/2019. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 112, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).



[Handwritten signature]

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5 – Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

6 – A abertura do certame ocorreu em dia 23/07/2019, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7 – Ocorreu a participação das seguintes empresas:

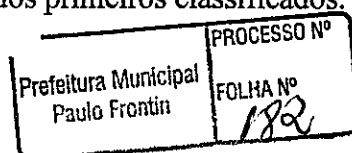
Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHA S
1	MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP	79.318.010/0001-20	MARCOS SZYMINOVICZ	CESAR RG Nº 3.604.688-0 E CPF Nº 561.129.809-59	114 a 124

A empresa acima identificada declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 28), e **ainda a empresa MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP declara que faz jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte**. Verificando-se, assim, que foram credenciadas em consonância com o edital.

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme fl. 125 a 143 dos autos.

09 – Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

10. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.



11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP	79.318.010/0001-20	LOTE 01

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 13.

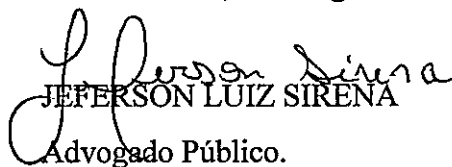
A licitante vencedora **MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP** cumpriu todos os requisitos de habilitação.

12 Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, **não existirá causa impeditiva de contratação**, podendo ser adjudicada e homologada a licitação aos licitantes vencedores, identificado no item 11 supra, se assim entender conveniente ao interesse público;

Este é o Parecer.

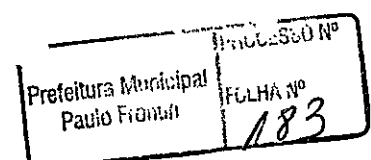
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 01 de agosto de 2019.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



**ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019 - PR**

Processo Administrativo: 14/2019
Processo de Licitação: 15/2019
Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

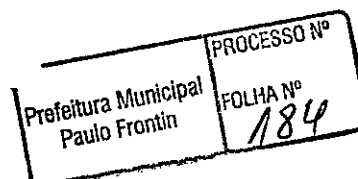
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 15/2019
- b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/08/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 000059 - MECÂNICA MARJOVAN LTDA	37	0,0000	29.999,98
Total por Fornecedor:	37		29.999,98
Total:	37		29.999,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (46), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (51)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 15/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 08/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

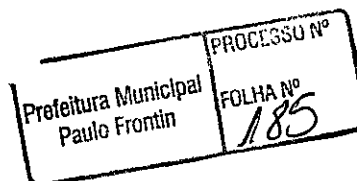
MECANICA MARJOVAN LTDA – EPP - R\$ 29.999,98.

TOTAL GERAL: R\$ 29.999,98.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 15/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 15/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 08/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

MECANICA MARJOVAN LTDA – EPP - R\$ 29.999,98.

TOTAL GERAL: R\$ 29.999,98.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: BA0B959A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2019. Edição 1822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
8/2019

EXTRATO CONTRATUAL

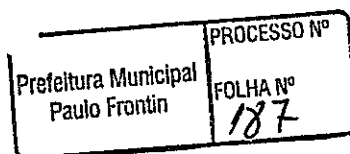
Contrato nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: MECÂNICA MARJOVAN LTDA
CNPJ.....: 79.318.010/0001-20
Valor.....: R\$ 29.999,98 (vinte e nove mil novecentos e noventa e
nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO
VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441,
PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.

Paulo Frontin, 16 de agosto de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D00BD466

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/08/2019. Edição 1823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2019

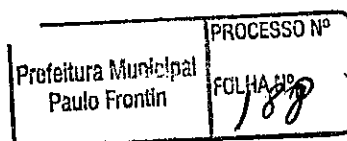
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA MECÂNICA MARJOVAN LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. EDIANE MARIA SVIDNICKI, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e MECÂNICA MARJOVAN LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MANOEL ESTEVÃO, 415, cidade de UNIÃO DA VITÓRIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.318.010/0001-20, neste ato representada por MARCOS CEZAR SZYMINOVICZ, RG n.º 3.604.688-0 SSP- e CPF n.º 561.129.809-59 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 8/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	TRW	1.335,22	1.335,22
2	1,00	U	EIXO CREMALHEIRA CAIXA DIREÇÃO BAE2441	TRW	614,26	614,26
3	1,00	U	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA BAE2441	IPIRANGA	145,48	145,48
4	1,00	U	VÁLVULA EGR BAE2441	M-BENZ	1.435,44	1.435,44
5	2,00	U	AMORTECEDOR DIANTEIRO BAE2441	COFAP	1.241,46	2.482,92
6	4,00	U	BÚCHA BANDEJA SUSPENSÃO BAE2441	AXIOS	184,28	737,12
7	2,00	U	COXIM AMORTECEDOR DIREITO BAE2441	SAMPEL	368,56	737,12
8	2,00	U	KIT COIFA/BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	205,30	410,60



B
[Handwritten signature]

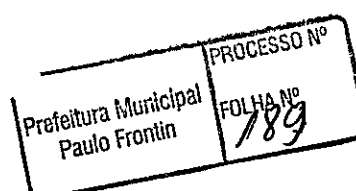


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			BAE2441			
9	1,00	U	PARALAMA DIREITO BAE2441	RODRIGUES	737,12	737,12
10	1,00	U	ESTRIBO LATERAL DIREITO BAE2441	SOLAR	1.419,27	1.419,27
11	1,00	U	MOLDURA PONTERA-LAMA DIREITO BAE2441	M-BENZ	232,77	232,77
12	2,00	U	ACABAMENTO DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA BAE2441	M-BENZ	38,80	77,60
13	1,00	U	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO BAE2441	ARTEB	1.770,05	1.770,05
14	1,00	U	FAROL AUXILIAR DIREITO BAE2441	ARTEB	491,41	491,41
15	1,00	U	LANTERNA TRASEIRA DIREITA BAE2441	ARTEB	775,91	775,91
16	1,00	U	LÂMPADA FAROL AUXILIAR BAE2441	OSRAM	231,15	231,15
17	2,00	U	LÂMPADA MEIA LUZ DIANTEIRA BAE2441	OSRAM	5,50	11,00
18	6,00	U	FAIXA REFLETIVA BAE2441	3M	5,17	31,02
19	1,00	U	PARABRISA DIANTEIRO BAE2441	VIDREX	1.652,04	1.652,04
20	1,00	U	KIT ADESIVO PARABRISA BAE2441	3M	132,55	132,55
21	2,00	U	JOGO PALHETAS PARABRISA BAE2441	DYNA	171,35	342,70
22	6,00	U	PNEU 205/75 R 16 110/108 BAE2441	HIFLY	758,13	4.548,78
23	2,00	U	ÓLEO DE MOTOR BAE2441	IPIRANGA	24,90	49,80
24	1,00	U	FILTRO DE ÓLEO BAE2441	TECFIL	83,41	83,41
25	1,00	U	FILTRO DE AR BAE2441	TECFIL	159,06	159,06
26	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL BAE2441	MAHLE	313,59	313,59
27	1,00	U	VARETA DO CAPO BAE2441	M-BENZ	85,67	85,67
28	2,00	U	CAMBAGEM SUSPENSÃO BAE2441	MARJOVAN	48,49	96,98
29	1,00	U	GEOMETRIA BAE2441	MARJOVAN	77,59	77,59
30	1,00	U	PLOTAGEM CAPO/LATERAL BAE2441	MARJOVAN	268,34	268,34
31	1,00	U	RECUPERAÇÃO P-CHOQUE DIANTEIRO BAE2441	MARJOVAN	260,25	260,25
32	1,00	U	MÃO DE OBRA MECÂNICA BAE2441	MARJOVAN	727,42	727,42
33	1,00	U	MÃO DE OBRA ELÉTRICA BAE2441	MARJOVAN	135,78	135,78
34	1,00	U	FUNILARIA E RECUPERAÇÃO BAE2441	MARJOVAN	2.521,71	2.521,71
35	1,00	U	PINTURA BAE2441	MARJOVAN	2.001,20	2.001,20
36	1,00	U	SERVIÇO TAPEÇARIA BAE2441	MARJOVAN	1.548,59	1.548,59
37	2,00	U	BATERIA 95 AMP GARANTIA 15 MESES BAE2441	MOURA	659,53	1.319,06
Total						29.999,98

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 29.999,98 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.39	1303	51/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
2.054.3390.30	1303	46/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Erro! Nome de arquivo não válido.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

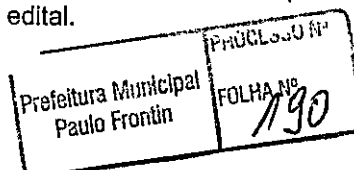
5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

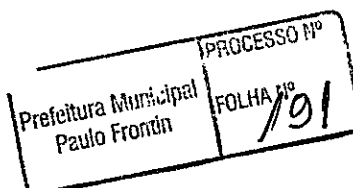
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

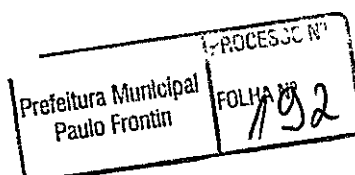
7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ—80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

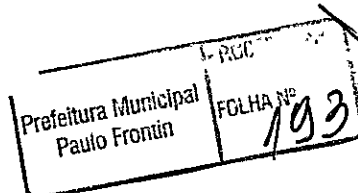
9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

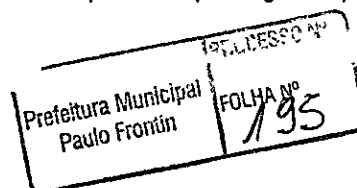
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signature and initials]



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 16/08/2019

Ediane Svidnicki

EDIANE MARIA SVIDNICKI

FUNDAÇÃO

PROMITENTE COMPRADOR

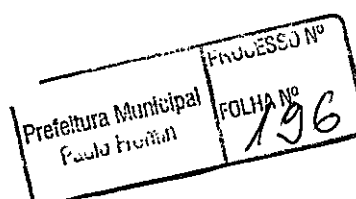
[Signature]
MECÂNICA MARJOVAN LTDA

CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 17/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 17/2020

Nº Processo: 17/2020

Objeto Solicitado: **ADITIVO:** Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para o veículo sprinter;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
46	303	0206	2054	3.3.90.30	R\$ 54.645,00	R\$ 29.999,98
TOTAL						R\$ 29.999,98

Paulo Frontin, 27 de abril de 2020.

Douglas Ingeczak

CRC/PR 069.495

Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGECAZAK BORGES

Contador

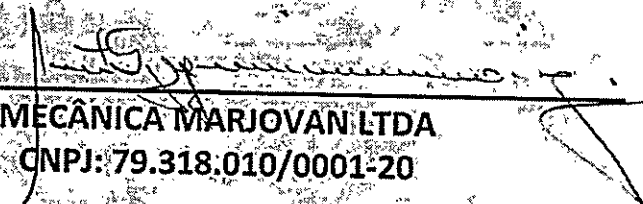
À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação

Vimos por meio deste solicitar aditivo de 25% no valor do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 8/2019, Processo Administrativo nº 14/2019, Processo de Licitação nº 15/2019, conforme Autorização de Fornecimento: 327/2019, objeto da licitação: aquisição de peças e mão de obra do veículo M-BENZ SPRINTER 515, placa: BAE-2441, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado para o transporte de pacientes, devido à necessidade de substituição de peças não incluídas no orçamento inicial da licitação.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

União da Vitória, 22 de abril de 2020.


MECÂNICA MARJOVAN LTDA
CNPJ: 79.318.010/0001-20

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.318.010/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1987
NOME EMPRESARIAL MECANICA MARJOVAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ár 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL ESTEVAO	NÚMERO 415	COMPLEMENTO E 406	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mecanicamarjovan@yahoo.com.br		TELEFONE (42) 3523-3300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/09/2019 às 08:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 01/05

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.318.010/0001-20, estabelecida na Rua Manoel Estevão, 415 e 406, Centro, em União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84600-000, com seu Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, sob o nº 459, do Livro A-2, de pessoa jurídica em 03 de Junho de 1987, Primeira Alteração registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202074424, em 05/09/1988, e última alteração arquivada sob o nº 20133721680, em 05/07/2013, vem por seus sócios: **JOSÉ FRANCISCO SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de Paulo Frontin (PR), viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 405, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.347.143/SSPII/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.615.299-15; e **MARCOS CESAR SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de União da Vitória (PR), divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 415, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade nº 3.604.688-0/SSPII/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 561.129.809-59; **RESOLVEM**, por este instrumento de OITAVA alteração contratual, assim alterar e consolidar o Contrato Social:

1.º - O capital social que era R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela incorporação do aproveitamento de parte da conta "LUCROS ACUMULADOS", proporcionalmente à participação de cada um dos sócios;

2.º - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios;

Sócios	%	Quotas	RS
I MARCOS CESAR SZYMINOVICZ	75	150.000	150.000,00
II JOSÉ FRANCISCO SZYMINOVICZ	25	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

3.º - A atividade da sociedade que consistia em "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

200

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 02/05

VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, VENDA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES DE SISTEMA DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV) EM VEÍCULOS AUTOMOTORES RODOVIÁRIOS MOVIDOS A ALCOOL, GASOLINA E DIESEL, COMERCIO VAREJISTA DE OLÉO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI"; a partir desta data fica alterada para "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, COMERCIO VAREJISTA DE OLÉO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI";

4ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.318.010/0001-20, estabelecida na Rua Manoel Estevão, 415 e 406, Centro, em União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84600-000, com seu Contrato Social registrado no Cartório Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, sob o nº 459, do Livro A-2, de pessoa jurídica em 03 de Junho de 1987, Primeira Alteração registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202074424, em 05/09/1988, e última alteração arquivada sob o nº 20133721680, em 05/07/2013, vem por seus sócios: **JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de Paulo Frontin (PR), viúvo, aposentado, residente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

201

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 03/05

e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 405, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 86400-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.347.143/SSPII/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.615.299-15; e **MARCOS CESAR SZYMINOVICZ**, brasileiro, natural de União da Vitória (PR), divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Estevão, 415, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade nº 3.604.688-0/SSPII/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 561.129.809-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP";

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Manoel Estevão, 415 e 406, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84600-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO COM GUINCHO, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EM PLATAFORMA DE AUTO-SOCORRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE TAXI";

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	RS
I. MARCOS CESAR SZYMINOVICZ	75,00	150.000	150.000,00
II. JOSÉ FRANCISCO SZYMINOVICZ	25,00	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 04/05

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 1987, e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, o sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o prego, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS CESAR SZYMINOVICZ** e **JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ** isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério de sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 05/05

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

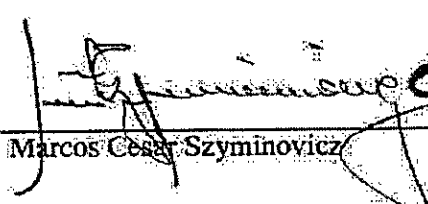
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A Sociedade, declara para os fins do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte e o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não exercerá o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto no § 1º do mesmo Artigo, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, Parágrafo 4º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas, declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial;

E, por estarem justos e contratados, de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de OITAVA Alteração Contratual, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

União da Vitória (PR), 17 de Novembro de 2016.


Marcos Cesar Szyminowicz


José Francisco Szyminowicz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602726726. NIRE: 41202074424.
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

204

CARTORIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua 14 de Abril, 11 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.001-900 - Fone/Fax: (41) 3272-1111
 Octavio Mendes de Oliveira Castro Neto - Titular

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ

Em testemunho *[assinatura]* da verdade, União da Vitória - PR, 25/11/2016
[assinatura]
 Octavio Mendes de Oliveira Castro Neto

Funarpen Selo Digital Nº 11Ghc.9s0hR.ze7In - ZUFRK.R0cS
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTORIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua 14 de Abril, 11 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.001-900 - Fone/Fax: (41) 3272-1111
 Octavio Mendes de Oliveira Castro Neto - Titular

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
MARCOS CESAR SZYMINOVICZ

Em testemunho *[assinatura]* da verdade, União da Vitória - PR, 25/11/2016
[assinatura]
 Octavio Mendes de Oliveira Castro Neto

Funarpen Selo Digital Nº y1Ghc.9s9hR.1Ju9n - S9hxf.VMcS
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:03 SOB Nº 20167476700.
 PROTOCOLO: 167476700 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602726726. NIRE: 41202074424.
 MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021735074-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.318.010/0001-20**
Nome: **MECANICA MARJOVAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MECANICA MARJOVAN LTDA**
CNPJ: **79.318.010/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:03:57 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **D925.C020.4165.F5BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/04/2020 15h27min

Número	Validade
3255	02/05/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP CNPJ: 79318010000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 2487 - Atividade principal: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: MANOEL ESTEVAO, 415 - Bairro CENTRO - Compl. E 406 - CEP 84.600-235

Imóvel: 2648 - Inscrição: 01.02.024.0317.001
Endereço: MANOEL ESTEVAO, 409 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-235

Imóvel: 2649 - Inscrição: 01.02.024.0335.001
Endereço: MANOEL ESTEVAO, 415 - Bairro CENTRO - Compl. OFICINA - CEP 84.600-235

Imóvel: 2707 - Inscrição: 01.02.028.0212.001 - Matrícula 1550
Endereço: MANOEL ESTEVAO, 406 - Bairro CENTRO - Compl. sala barracao - CEP 84.600-235

Imóvel: 21084 - Inscrição: 01.02.024.0335.002
Endereço: MANOEL ESTEVAO, 415 - Bairro CENTRO - Compl. APTO - CEP 84.600-235

Imóvel: 21085 - Inscrição: 01.02.024.0335.003
Endereço: MANOEL ESTEVAO, 415 - Bairro CENTRO - Compl. APTO - CEP 84.600-235

Código de Controle

CWGKLJEAJBQK8P1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniadavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 02 de Abril de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA MARJOVAN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.318.010/0001-20

Certidão nº: 7642872/2020

Expedição: 02/04/2020, às 15:15:50

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA MARJOVAN LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.318.010/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 79.318.010/0001-20
Razão Social: MECANICA MARJOVAN LTDA. - ME
Endereço: R MANOEL ESTEVAO 415 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103355135037203

Informação obtida em 02/04/2020 15:25:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Unidade Demandante	
CONTRATO Nº: 20/2019	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
CONTRATADO: MARZOVAN LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Peças e mão-de-obra Sprinter	
VALOR DO CONTRATO: 29.999,98	
Comunica Avaliação de Fiscal do Contrato	

Eu, Stefano Celso Retcheski ☒ sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: <u>Stefano Celso Retcheski</u>	MATRÍCULA: 138
ASSINATURA:	DATA: 24/04/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Distribuição Cível (adendo 1C do CNEGI-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNEGI-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: MECÂNICA MARJOVAN LTDA., CNPJ Nº 79.318.010/0001-20.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs: São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNEGI-PR)
Distribuição de Família, Infância e Juventude (adendo 5C do CNEGI-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14C do CNEGI-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNEGI-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4C do CNEGI-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13C do CNEGI-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 03 de abril de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Criminal e de Família e Juizado Especial
Assessorado pelo Oficial do Registro Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº 84/2020

Processo Administrativo nº 14/2019

Pregão Presencial nº 08/2019

Tipo: Menor Preço Por Lote

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): MECÂNICA MARJOVAN LTDA

Antonio Gilberto Gruba

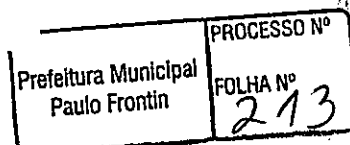
**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE
OBRA DO VEÍCULO M-BENZ
SPRINTER 515 PLACA: 2441,
PERTENCENTE A FROTA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, UTILIZADO PARA O
TRANSPORTE DE PACIENTES.
MINUTA DE ADITIVO
CONTRATUAL. Fundamento jurídico:
art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993.
Possibilidade. Necessidade de
atendimento de recomendações e
providências.**

Senhor Prefeito,

Antonio Gilberto Gruba

1. Relatório:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 20/2019, firmado entre o



1/8

8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa MECÂNICA MARJOVAN LTDA, para a aquisição de peças e mão de obra do veículo M-Benz Sprinter 515 placa: 2441, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado para o transporte de pacientes, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O ajuste foi celebrado em 16/08/2019, com o valor total de R\$ 29.999,98 (vinte nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e duração de 12 meses, tendo vigência até 16/08/2020. Pretende-se agora a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto.

1.3. Pretende-se agora a alteração contratual, objetivando a modificação do valor contratual com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato de aquisição de peças e mão de obra do veículo M-Benz Sprinter 515 placa: 2441, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado para o transporte de pacientes, conforme solicitação da empresa, conforme fls. 198 dos autos, sem reflexos no prazo de vigência.

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, e 212 páginas. Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a. Contrato, fls. 188 a 196.
 - b. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fls. 198 dos autos;
 - c. Manifestação favorável do fiscal do contrato, fls.211;
 - d. Parecer Contábil, fls. 197 dos autos.
- 1.5. É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

2.2. Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 214
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. Relatório atualizado sobre o cumprimento regular dos bens e serviços contratados, conforme estabelecido no contrato.

2.4. Declaração de não alteração do objeto/escopo do contrato.

2.5. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto, decorrente de mutuo interesse, em decorrência da necessidade de substituição de peças não inclusas no orçamento inicial da licitação, sem reflexos no prazo contratual.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo para modificação do valor contratual. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

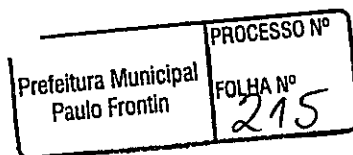
3.3. PREVISÃO DO EDITAL:

3.3.1. A possibilidade de modificação do valor contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de modificação do valor contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

3.3.2. *E, em consulta ao Contrato, em clausula 6.3, vemos expressamente a previsão da hipótese modificação de valor (supressão ou acréscimo) mediante termo aditivo.*

3.3.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

3.4. DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4.1. Toda modificação de valor deve ser previamente concordada com a Contratada, conforme art. 58, §1º, da Lei 8.666/93, para que se mantenha o equilíbrio contratual entre os contratantes.

3.4.2. No caso, há solicitação da empresa Contratada requerendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato para que se mantenha o equilíbrio contratual em razão de substituição de peças não inclusas no orçamento inicial da licitação, conforme fls.198 dos autos.

3.5. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

3.5.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pelo acréscimo e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

3.6. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

3.6.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

3.6.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

3.6.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 216
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

3.7. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

3.7.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada. O valor do aditivo não poderá ultrapassar o valor de R\$ 7.499,99 reais.

3.7.2. Assim, com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

3.8. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

3.8.1. A modificação quantitativa do valor ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

3.8.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

Acórdão 1.827/2008 – TCU – Plenário “a partir da data em que passou a vigor as majorações salariais da categoria profissional que deu ensejo à revisão, a contratada passou a ter o direito à repactuação de preços. Todavia, ao firmar o termo aditivo de prorrogação contratual sem suscitar os novos valores pactuados no acordo coletivo, ratificando os preços até então acordados, a contratada deixou de exercer o seu direito à repactuação pretérita, dando azo à ocorrência de preclusão lógica. A publicação na imprensa oficial é condição de eficácia da prorrogação tal como se passa com o próprio contrato administrativo, conforme art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 217

5/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.8.3. Nesse tocante, deve ser submetida a minuta contratual, para a análise jurídica deste subscritor, com vistas a verificar se se encontra em condições de ser aprovada para fins de modificação quantitativa do valor, por justificativa técnica.

3.8.4. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.8.5. A modificação quantitativa do valor constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

3.8.6. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

3.8.7. Dessa forma, contratada atende os requisitos de habilitação, previstas no Edital.

3.9. DA COLETA DE PREÇOS

3.10.1. Não consta com a solicitação da contratada pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de mercado de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme interativa jurisprudência do Tribunal de Contas da União.¹

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo –Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.10. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

3.10.1. Será válida a modificação quantitativa do valor do ajuste que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação, e por consequência responsabilização ao servidor faltoso.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens 2.2., 2.3., 2.4., 3.9.3 e 3.10, deste opinativo, a saber:

a. Declaração do Ordenador de Despesa de que a prorrogação se encontra em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010. -Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).-Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b. Relatório, emitido pelo fiscal, demonstrando o cumprimento regular do contrato pela contratada.

c. Aprovação da Minuta do Termo Aditivo.

d. Coleta de preços com, no mínimo, três cotações válidas.

e. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

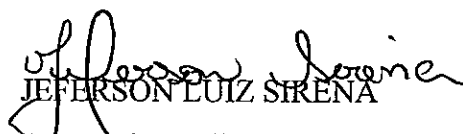
f. O valor do aditivo não poderá ultrapassar o valor de R\$ 7.499,99 reais.

4.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos do Contrato, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 27 de abril de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
---------------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2019 DO PROCESSO Nº
15/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MECÂNICA MARJOVAN LTDA
CNPJ.....: 79.318.010/0001-20
Valor.....: R\$ 7.499,99 (sete mil, quatrocentos e noventa e
nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA
DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441,
PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE
PACIENTES.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: C8B64FB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/04/2020. Edição 1999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 221



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA MECÂNICA MARJOVAN LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, com sede em rua Rui Barbosa, 209, Centro, cidade de Paulo Frontin/PR, através da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, **PAULA MARUCHIN BARSKI**, inscrito no CPF nº 036.478.019-33, RG nº 8.111.039-5 SSP/PR.

CONTRATADO: EMPRESA MECÂNICA MARJOVAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.318.010/0001-20, sediada na Rua Manoel Estevão, 415, cidade de União da Vitória/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSE FRANCISCO SZYMINOVICZ**, portador do CI/RG nº 1.347.143/SSP-PR, inscrito no CPF nº 015.615.299-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 20/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 7.499,99 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 16/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor do contrato, após o acréscimo, é de R\$ 37.499,97 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 222

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente cujo valor é R\$ 29.999,98 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), com acréscimo de R\$ 7.499,99 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 28/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 7.499,99 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 7.499,99 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada no Projeto/Atividade 2.054.3390.39; Recurso 1303; Despesa/Ano 51/2019, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal art. 8º, da Lei 11.107/2005 e subsidiariamente, no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato nº 20/2019.

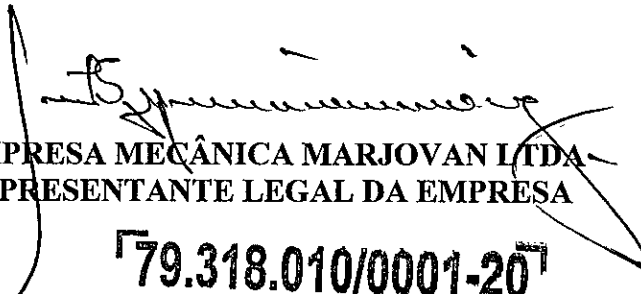
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2020.


PAULA MARUCHIN BARSKI
DIRETORA-PRESIDENTE


EMPRESA MECÂNICA MARJOVAN LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA


Jeferson Sirelli
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

79.318.010/0001-20

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

2/3

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 223
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG nº:

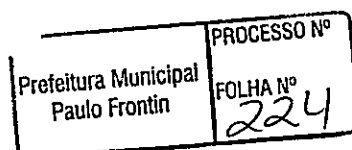
NOME:

CPF:

RG nº:

Jefferson Sirena
Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2019 DO PROCESSO Nº
15/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MECÂNICA MARJOVAN LTDA
CNPJ.....: 79.318.010/0001-20
Valor.....: R\$ 7.499,99 (sete mil, quatrocentos e noventa e
nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA
DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441,
PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE
PACIENTES.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: C8B64FB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/04/2020. Edição 1999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 225

**MECÂNICA
MARJOVAN LTDA**RUA MANOEL ESTEVÃO, 415
CENTRO
84.500-255 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
(42) 3523-3300 (42) 9-9975-8072

UNIÃO DA VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2020

VEICULO: MERCEDES SPRINTER 311 PLACAS BAE-2441
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	REPARO BOMBA ALTA PRESSAO COMONN HAIL	1.065,00	1.065,00
1	MOLA CALIBRAGEM BOMBA ALTA HAIL	390,00	390,00
1	BATERIA 85 AMP	620,00	620,00
1	REVISAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO HAIL	850,00	850,00
4	REVISAR PORTA INJETORES COMBUSTIVEL	300,00	1.200,00
1	REMOV LIMP INTER E INSTALAR TANQUE COMBUST	495,00	495,00
1	REMOV E INST BOMBA ALTA PRESSAO COMB	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL ORCAMENTO			5.820,00

OBS: ORCAMENTO SUJEITO A ALTERACOES DURANTE EXECUCAO DOS SERVIÇOS


MECÂNICA MARJOVAN

79.318.010/0001-207

MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 408
CENTRO - CEP 84500-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 226
---------------------------------------	--------------------------------

**MECÂNICA
MARJOVAN LTDA**

RUA MANOEL ESTEVÃO, 415
CENTRO
84.600-235 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
(42) 3523-3300 (42) 9-9975-8072

UNIÃO DA VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2020

VEICULO: MERCEDES SPRINTER 311 PLACAS BAE-2441
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM

ESTIMATIVA DE CUSTOS

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	CAIXA DIRECAO COMPLETA	3.800,00	3.800,00

VALOR TOTAL ORCAMENTO 3.800,00

OBS: ORCAMENTO SUJEITO A ALTERACOES DURANTE EXECUCAO DOS SERVIÇOS

MECANICA MARJOVAN

79.318.016/0001-20
MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
Rua Manoel Estevão, 415 e 406
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 227
---------------------------------------	--------------------------------

COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULO PARDAL
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 748
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
FONE: (42) 3522-3245

15 DE ABRIL DE 2020

MERCEDES SPRINTER ANO 2015 PLACAS BAE-2441

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM

PROPOSTA DE PREÇOS

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	CAIXA DE DIRECAO HIDR.	3.845,00	3.845,00

TOTAL LIQUIDO DO ORÇAMENTO..... 3.845,00

76.916.550/0001-17

COMÉRCIO DE PEÇAS PARA
VEÍCULOS PARDAL LTDA.

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 748
Centro - CEP 84.600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

76.916.550/0001-17

COMÉRCIO DE PEÇAS PARA
VEÍCULOS PARDAL LTDA.

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 748
Centro - CEP 84.600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Márcia Ballbena

Prefeitura Municipal Paulo Frontim	PROCESSO Nº FOLHA Nº 228
---------------------------------------	--------------------------------

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2190
CEP: 84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
FONE: (42) 3522-4121

DATA: 16 DE ABRIL DE 2020.

VEICULO : SPRINTER ANO 2015 PLACA - BAE-2441
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM

ESTIMATIVA DE CUSTOS

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	3.870,00	3.870,00
TOTAL LIQUIDO			3.870,00

03.017.793/0001-40

PEÇAS E OFICINA
SÃO JOSÉ LTDA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 2190
Centro - Cep: 84600-000
União da Vitória - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontim

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
229